



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de maio de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0161 (NLE)**

**9367/23
ADD 1**

**ECOFIN 435
FIN 528
UEM 99**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução (UE) do Conselho (ST 12532/21 INIT; ST 12532/21 ADD 1), de 3 de novembro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Estónia

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe, com base na proposta da Comissão COM(2023) 265 final.

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. Descrição das reformas e investimentos

A. COMPONENTE 1: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência da Estónia é promover a transformação digital das empresas estónias e a sua competitividade, em especial nos mercados de exportação. Presta apoio financeiro às empresas de todos os setores, com destaque para as PME e as microempresas, em diferentes fases da sua transformação digital, bem como contribuições específicas para a adoção e implantação de soluções digitais nos setores da construção e do transporte rodoviário de mercadorias. Além disso, a componente abordará a questão fundamental das competências digitais, através da sensibilização dos gestores das PME e do apoio à melhoria de competências e à reconversão de especialistas em tecnologias da informação e da comunicação (TIC).

As ações destinadas a apoiar a identificação de oportunidades de exportação e a promoção de empresas estónias no estrangeiro serão realizadas em sinergia com as atividades da Empresa Estónia.

A componente apoia a aplicação das recomendações específicas por país sobre o investimento na transição digital (Recomendação específica por país 3 em 2020) e sobre a escassez de competências (Recomendação específica por país 2 em 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

1.1. Investimento: Transformação digital das empresas

O objetivo da medida é promover a transformação digital das empresas, com especial destaque para as PME e as microempresas.

A medida consiste em prestar apoio financeiro a PME e microempresas localizadas na Estónia, de todos os setores, para atividades e investimentos relevantes para a sua transformação digital. Este apoio financeiro, que deve ser complementado com os recursos próprios das empresas, abrangerá um ou vários dos seguintes aspetos:

- adoção de tecnologias digitais,
- desenvolvimento de nuvens de dados industriais,
- atividades de investigação, desenvolvimento, ensaio e experimentação industrial,
- estudos de viabilidade, serviços de consultoria e de apoio,
- formação do pessoal.

O financiamento será atribuído através de convites abertos à apresentação de propostas.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para os convites à apresentação de propostas devem excluir a seguinte lista de atividades: i) atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante¹; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis²; iii) Atividades relacionadas com aterros, incineradores³ e estações mecânicas de tratamento biológico de resíduos⁴; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo dos resíduos possa causar prejuízos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

1.2. Investimento: Desenvolvimento da construção eletrónica

O objetivo da medida é contribuir para acelerar a transformação digital do setor da construção, a fim de aumentar a sua produtividade, reduzir a sua pegada ambiental e melhorar a qualidade dos edifícios. Espera-se igualmente que este investimento promova uma partilha de dados mais ampla e eficiente entre as partes interessadas.

A medida consiste em três vertentes diferentes:

- i) o desenvolvimento de interfaces de software entre a plataforma nacional de construção eletrónica (que está a ser desenvolvida sob a responsabilidade do Departamento de Construção e Habitação do Ministério da Economia e das Comunicações) e os sistemas de informação públicos e privados utilizados no setor, a fim de, nomeadamente, automatizar as verificações da conformidade dos edifícios com vários requisitos regulamentares, bem como a emissão de certificados e autorizações; tal inclui a formação dos utilizadores da plataforma de construção eletrónica (incluindo o desenvolvimento de material de formação);
- ii) o apoio à introdução de normas e boas práticas internacionais em matéria de digitalização da construção e manutenção de edifícios, nomeadamente através da introdução de um sistema de

¹ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

² Se a atividade apoiada atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

³ Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

⁴ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

classificação de dados de construção, da criação de uma base de dados sobre materiais de construção e produtos de construção, da introdução do BIM (Building Information Modelling) no domínio da manutenção de propriedades;

- iii) o apoio a projetos (selecionados através de convites abertos à apresentação de propostas) que visem a implementação de ferramentas digitais de construção e o desenvolvimento (também de prototipificação) de serviços públicos e privados inovadores ligados à plataforma nacional de construção eletrónica.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

1.3. Investimento: Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais

O objetivo da medida é apoiar a digitalização do intercâmbio de informações no transporte rodoviário de mercadorias através da introdução de guias de remessa digitais, em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/1056 relativo a informações eletrónicas sobre o transporte de mercadorias (eFTI), contribuindo assim para o bom funcionamento do mercado interno.

A medida consiste em apoiar:

- i) prestadores de serviços no estabelecimento de plataformas eFTI para permitir a implantação de guias de remessa digitais (eCMR – guia de remessa eletrónica),
- ii) empresas de transporte e logística no estabelecimento da interface dos seus sistemas e processos com as plataformas eFTI, permitindo-lhes utilizar guias de remessa digitais (eCMR).

Os projetos correspondentes serão selecionados através de dois convites à apresentação de propostas distintos.

A implementação da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

1.4. Reforma: Reforma das competências para a transformação digital das empresas

O objetivo da reforma é contribuir para o reforço da capacidade das empresas a nível da gestão para orientar e promover a transição digital, bem como para assegurar a disponibilidade de profissionais em TIC em número suficiente com competências e conhecimentos atualizados, de modo a que as empresas estónias possam aproveitar plenamente as oportunidades oferecidas pela transição digital. Visa também oferecer novas oportunidades de carreira aos trabalhadores e aos desempregados através da melhoria das competências e da reconversão no domínio das TIC, bem como através de um melhor reconhecimento das competências adquiridas fora da aprendizagem formal. A medida visa igualmente contribuir para aumentar a participação das mulheres na formação no domínio das TIC e nas profissões no domínio das TIC.

A medida consiste nas seguintes quatro vertentes:

- i) a formação de gestores em empresas (em particular PME), a fim de aumentar as suas competências e conhecimentos em matéria de TIC e aumentar a sua sensibilização para os potenciais ganhos decorrentes da utilização das TIC,
- ii) uma revisão do conteúdo e organização da formação de peritos em TIC, tendo em conta os mais recentes desenvolvimentos tecnológicos, a importância crescente da cibersegurança e as necessidades das empresas,
- iii) um projeto-piloto para a reformulação do quadro de qualificação para especialistas em TIC,
- iv) a melhoria de competências e a reciclagem de especialistas em TIC, incluindo no domínio da cibersegurança.

A implementação da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

1.5. Reforma: Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros

O objetivo da medida é aumentar a capacidade de exportação e a competitividade das empresas estónias, nomeadamente as do setor das TIC. Espera-se que a medida seja particularmente relevante para as PME. Tirará igualmente partido das possibilidades oferecidas pelas ferramentas digitais.

A medida consiste em três submedidas:

- i) o desenvolvimento de estratégias de exportação destinadas a países ou regiões específicos;
- ii) a criação de centros comerciais localizados em mercados-chave de exportação;
- iii) a promoção de produtos e serviços estónios (em especial do setor das TIC) através de missões e eventos físicos, virtuais ou híbridos.

A implementação da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

1.5.1. Subreforma: Estratégias nacionais e regionais

Esta subreforma consiste no desenvolvimento de uma série de estratégias globais de exportação dirigidas aos principais países e regiões visados, ou seja, aqueles que representam um elevado potencial de crescimento para as empresas estónias. Devem incluir capítulos específicos sobre oportunidades de exportação para o setor das TIC e, de um modo mais geral, soluções digitais desenvolvidas em diferentes áreas de aplicação (como a governação, a educação ou os transportes).

Estas estratégias visam prestar aconselhamento às empresas que entram ou já operam nos mercados em causa.

Os países e regiões abrangidos pelas estratégias devem ser identificados através de uma análise a realizar no âmbito da execução desta submedida.

A execução desta medida será realizada em sinergia com as atividades da Empresa Estónia, entre outros parceiros.

1.5.2. Subreforma: Centros empresariais inovadores nos principais mercados de exportação

Esta subreforma consiste na criação de centros empresariais em sete países estrangeiros (dentro e/ou fora da União) considerados importantes mercados de exportação. Estes centros empresariais devem dispor de equipamento adequado para reuniões físicas, virtuais e híbridas, receções e apresentações, que serão organizadas por empresas estónias em todos os setores orientados para o mercado específico. Esse equipamento pode também ser utilizado fora de eventos, para apresentação a qualquer cliente potencial de um agrupamento de empresas ou de uma empresa específica na Estónia. Os centros empresariais devem contribuir para a promoção das empresas estónias, apoiá-las localmente nas suas atividades de exportação e ajudar a atrair investidores estrangeiros. As atividades destes centros empresariais serão realizadas em sinergia com as atividades da Empresa Estónia, entre outros parceiros.

A localização dos referidos centros deve ser definida através de uma análise a realizar no âmbito da execução desta submedida.

1.5.3. Subreforma: Grupos de impacto sobre as exportações eletrónicas a nível mundial e fases virtuais

Esta subreforma consiste na criação de grupos de representantes das autoridades públicas e de outras partes interessadas, incluindo, nomeadamente, empresas privadas, e no apoio à promoção de produtos e serviços estónios (em especial do setor das TIC) por parte destes grupos, através de missões e da participação em eventos físicos, virtuais ou híbridos.

A execução desta subreforma inclui igualmente o reforço da promoção de produtos e serviços estónios em eventos importantes com recurso a ferramentas digitais. As chamadas "fases virtuais" criarão mais oportunidades de participação para as partes interessadas da Estónia e apresentarão soluções digitais estónias. Estas "fases virtuais" consistem em soluções técnicas que combinam elementos físicos e digitais para permitir que um evento relacionado com a exportação na Estónia chegue a públicos mundiais ou que os exportadores estónios participem em eventos mundiais organizados no estrangeiro.

A execução desta medida será realizada em sinergia com as atividades da Empresa Estónia, entre outros parceiros.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	1.1 Transformação digital das empresas	Marco	Convite à apresentação de propostas com critérios e condições de adjudicação	Publicação do anúncio do convite à apresentação de propostas				T2	2022	O Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações publicará um convite à apresentação de propostas para apoiar a transformação digital das empresas, juntamente com os critérios de adjudicação. Os critérios de avaliação e as condições de concessão do apoio são definidos com base numa análise das necessidades das empresas estónias e do impacto esperado da medida. Os critérios de elegibilidade deverão igualmente assegurar que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas DNSH (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental da UE e nacional aplicável.
2	1.1 Transformação digital das empresas	Meta	Concessão de subvenções		Número de empresas às quais é concedida uma subvenção	0	110	T4	2023	Número de empresas às quais serão concedidas subvenções pelo Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações para apoiar a sua transformação digital, em conformidade com o convite à apresentação de propostas.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3	1.1 Transformação digital das empresas	Meta	Concessão de subvenções		Número de empresas às quais é concedida uma subvenção	110	230	T4	2025	Número de empresas às quais serão concedidas subvenções pelo Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações para apoiar a sua transformação digital, em conformidade com o convite à apresentação de propostas.
4	1.2 Desenvolvimento da construção eletrónica	Marco	Adoção de normas internacionais e de boas práticas para a utilização de tecnologias digitais na construção	Adoção de normas internacionais e de boas práticas				T4	2024	Os trabalhos relativos à adoção de normas e boas práticas internacionais para a utilização de tecnologias digitais na construção e na gestão de edifícios serão conduzidos e coordenados pelo Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações, com a introdução de um sistema de classificação dos dados de construção, a criação de uma base de dados acessível ao público para materiais de construção e produtos de construção e a introdução de modelos de informação sobre edifícios no domínio da manutenção de propriedades.
5	1.2 Desenvolvimento da construção eletrónica	Marco	Disponibilidade de serviços públicos na plataforma de construção eletrónica	Entrada em serviço de interfaces entre a plataforma de construção eletrónica e os serviços públicos conexos				T4	2025	Os serviços públicos previstos no plano de desenvolvimento da construção eletrónica devem ser desenvolvidos, estar operacionais e tornados públicos na plataforma de construção eletrónica. Deverá ser disponibilizado material didático para os utilizadores. Tal inclui serviços relacionados com o meio edificado - como as licenças de construção e planeamento, o registo digital de construção e o passaporte de renovação.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
6	1.2 Desenvolvimento da construção eletrónica	Meta	Conclusão de projetos de desenvolvimento e de prototipificação		Número de projetos concluídos	0	102	T4	2025	Número de projetos concluídos para o desenvolvimento e/ou implementação de ferramentas digitais para a construção civil e protótipos de soluções digitais inovadoras com base na plataforma de construção eletrónica.
7	1.3 Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Meta	Desenvolvimento de plataformas eFTI (informações eletrónicas sobre o transporte de mercadorias)		Número de projetos iniciados	0	5	T2	2023	Número de projetos que desenvolvem uma plataforma eFTI que receberam uma decisão positiva de subvenção.
8	1.3 Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Meta	Desenvolvimento da interface eCMR (guia de remessa eletrónica)		Número de projetos iniciados	0	200	T4	2024	Número de projetos que permitem ligar os operadores de transportes e logística às plataformas eFTI e utilizar a eCMR que receberam uma decisão positiva de subvenção.
9	1.3 Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Meta	Número total de projetos concluídos		Número de projetos concluídos	0	205	T4	2025	Número de projetos eFTI e eCMR concluídos, contribuindo para a implantação de guias de remessa digitais.
10	1.3 Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Marco	Avaliação ex post do desenvolvimento e implantação das guias de remessa digitais	Adoção do relatório de avaliação ex post pelo Ministério da Economia e das Comunicações				T2	2026	Um organismo externo deverá analisar o impacto da medida de apoio no setor do transporte rodoviário de mercadorias e apresentar um relatório de avaliação, que será adotado pelo Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
11	1.4 Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Marco	Entrada em vigor do direito derivado que estabelece os termos do apoio ao desenvolvimento de competências digitais	Entrada em vigor do direito derivado				T2	2022	Entra em vigor o direito derivado necessário para a aplicação e atribuição do apoio. As condições de apoio são estabelecidas por decreto ministerial; tal apoio será coordenado com o Ministério das Finanças e o Centro de Serviços Partilhados do Estado. O decreto ministerial será composto pelos seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> – objetivo da medida, – descrição das atividades apoiadas, – beneficiários e grupos-alvo, – condições de execução, – custos elegíveis e simplificações utilizadas, – condições de pagamento, – condições de apresentação de relatórios e de monitorização.
12	1.4 Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Inscrição em atividades de formação		Número de participantes	0	500	T4	2023	Número de pessoas inscritas em atividades de formação apoiadas ao abrigo desta medida, que consiste na sensibilização dos gestores de PME, na melhoria das competências e na reconversão de especialistas em TIC. Pelo menos 35 % dos participantes inscritos nestas atividades de formação devem ser mulheres.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
13	1.4 Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Conclusão das atividades de formação		Número de participantes	0	2000	T2	2026	Número de pessoas que completaram a sua formação através de atividades apoiadas ao abrigo desta medida, que consiste na sensibilização dos gestores de PME, na melhoria das competências e na reconversão de especialistas em TIC. Pelo menos 35 % dos participantes que completaram estas atividades de formação devem ser mulheres.
14	1.4 Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Número de novos módulos de melhoria de competências e de reconversão profissional		Número de currículos registados no sistema de informação sobre formação de adultos da Estónia	0	5	T4	2024	Número de módulos de melhoria de competências e de reciclagem desenvolvidos com conteúdos, estrutura e materiais de formação detalhados para ministrar formação relacionada com competências digitais. Os novos programas curriculares desenvolvidos para estes módulos serão registados no sistema de informação sobre formação de adultos da Estónia.
15	1.4 Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Revisão das normas de qualificação para especialistas em TIC.		Número de normas de qualificação analisadas e adaptadas em função das necessidades	0	5	T4	2024	Número de normas de qualificação estabelecidas para especialistas de TIC do registo nacional de normas de qualificação que foram analisadas e adaptadas em função das necessidades.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
16	1.5 Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros 1.5.1 Estratégias nacionais e regionais	Marco	Preparação do desenvolvimento de estratégias	Conclusão das tarefas preparatórias				T2	2022	Devem ser concluídas as tarefas preparatórias necessárias à elaboração das estratégias de exportação. Essas tarefas incluem: – uma análise dos mercados externos que são importantes para o desenvolvimento de estratégias, – uma análise dos interesses das empresas, um levantamento das necessidades das empresas exportadoras para aumentar a sua competitividade nos mercados de exportação e a classificação das necessidades.
17	1.5 Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros 1.5.1 Estratégias nacionais e regionais	Marco	Contratação pública de estudos	Assinatura dos contratos				T2	2024	As propostas para a elaboração de estratégias e pacotes de produtos com vista à obtenção de informações comerciais pormenorizadas sobre os mercados estrangeiros serão realizadas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros. Os contratos correspondentes deverão ser assinados.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
18	1.5 Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros 1.5.1 Estratégias nacionais e regionais	Meta	Número de estratégias nacionais e regionais de exportação		Número de estratégias publicadas	0	13	T2	2026	Número de estratégias nacionais e/ou regionais de exportação a desenvolver. Estas estratégias devem conter análises exaustivas e fornecer aconselhamento inteligente proativo às empresas que entram e operam em mercados estrangeiros.
19	1.5 Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros 1.5.2 Centros empresariais inovadores nos principais mercados de exportação	Marco	Análise preparatória para definir o conteúdo e a localização dos centros empresariais	Entrega de uma análise preparatória				T2	2022	O Ministério dos Negócios Estrangeiros deverá preparar uma análise preparatória que permita definir o conteúdo e a localização dos centros empresariais. A análise deve revelar onde criar centros empresariais para aumentar a procura de produtos e serviços produzidos na Estónia nos mercados de exportação.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
20	1.5 Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros 1.5.2 Centros empresariais inovadores nos principais mercados de exportação	Meta	Número de centros empresariais abertos		Número de centros empresariais	0	7	T2	2026	Número de centros empresariais abertos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros para apoiar as empresas a entrar e a operar em importantes mercados de exportação, bem como para as ajudar a promover produtos e serviços produzidos na Estónia de uma forma que tenha em conta as especificidades do ambiente empresarial e da cultura locais.
21	1.5 Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros 1.5.3 grupos mundiais de impacto na exportação eletrónica e fases virtuais	Marco	Criação de grupos de impacto e seleção de destinos para missões digitais mundiais	Decisões sobre a composição dos grupos de impacto e os destinos das missões digitais mundiais				T2	2022	Com base numa análise, o Ministério dos Negócios Estrangeiros deve selecionar os destinos das missões digitais mundiais e os grupos de impacto para aumentar o valor acrescentado das exportações de serviços digitais estónios, aumentar a capacidade de exportação das empresas estónias, entre as quais as empresas TIC em particular, e atrair investimentos estrangeiros adicionais para a inovação.

Número sequencial	Medida relacionada (Reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
22	1.5 Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros 1.5.3 grupos mundiais de impacto na exportação eletrónica e fases virtuais	Meta	Número de missões realizadas pelos grupos de impacto a nível mundial e número de eventos importantes em que a Estónia esteve representada em "fases virtuais"		Número total de missões e eventos realizados	0	29	T2	2026	Deverão ser realizadas pelo menos 14 missões por parte dos grupos de impacto a nível mundial estabelecidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros para aumentar o valor acrescentado das exportações de serviços digitais estónios, aumentar a capacidade de exportação das empresas estónias, entre as quais as empresas TIC em particular, e atrair investimentos estrangeiros adicionais para a inovação. A Estónia deverá estar representada em "fases virtuais" em, pelo menos, 15 eventos.

B. COMPONENTE 2: ACELERAR A TRANSIÇÃO ECOLÓGICA NAS EMPRESAS

Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O objetivo da componente do plano de recuperação e resiliência da Estónia é acelerar a transição ecológica no setor empresarial na Estónia e aproveitar as oportunidades de negócio que representa. A componente consiste em duas reformas e seis investimentos e visa apoiar o desenvolvimento de tecnologias verdes, aumentar as capacidades de I&D e inovação e a eficiência na utilização dos recursos, introduzir novos modelos empresariais e melhorar as competências e os conhecimentos especializados em domínios relacionados com a transição ecológica. As medidas ao abrigo desta componente visam uma abordagem abrangente da transição ecológica, abordando as principais deficiências do mercado e facilitando os avanços tecnológicos e comportamentais para aumentar a competitividade do setor empresarial. As medidas também apoiam um maior desenvolvimento do mercado de capitais e do ambiente empresarial.

A componente apoia a aplicação das recomendações específicas por país sobre o apoio à capacidade de inovação das pequenas e médias empresas e a concentração do investimento na transição ecológica, garantindo um acesso suficiente ao financiamento (Recomendação específica por país 3 em 2020), escassez de competências (Recomendação específica por país 2 em 2019) e redução da dependência dos combustíveis fósseis (Recomendação específica por país 4 em 2022).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

2.1. Reforma: Transição ecológica das empresas

O objetivo da reforma é melhorar a transição ecológica no setor empresarial, que deverá ter benefícios económicos, ambientais e sociais, tornando as empresas existentes mais eficientes e respeitadoras do ambiente (eficiência na utilização dos recursos, novos certificados de transição ecológica e autorizações de introdução no mercado de produtos) e apoiando a emergência de novas empresas de tecnologias verdes (desenvolvimento e implantação de tecnologias verdes, novas oportunidades para a valorização dos recursos biológicos).

A reforma consistirá na criação de um grupo de trabalho alargado para promover a cooperação entre as partes interessadas no domínio das tecnologias verdes e na adoção da legislação necessária para a execução dos cinco investimentos complementares: 1. Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas; 2. Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes; 3. Modernização dos modelos empresariais nas empresas transformadoras; 4. Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos; e 5. Fundo Verde.

A reforma está interligada com a componente 1, uma vez que a digitalização e a automatização estão a contribuir para o desenvolvimento de tecnologias verdes e para a transição ecológica no setor empresarial.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

2.2. Investimento: Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas

O objetivo do investimento é assegurar a disponibilidade de conhecimentos especializados de elevada qualidade para implementar a transição ecológica nas empresas. O investimento consiste na introdução de programas atualizados de melhoria e reconversão de competências para adultos e na modernização dos programas de estudo no ensino superior e profissional, bem como no desenvolvimento e realização de projetos-piloto para programas de formação mais flexíveis que ofereçam microcredenciais, tendo em conta as necessidades futuras da economia verde.

As competências verdes são definidas como as competências necessárias para os empregos que contribuem para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, a melhoria da eficiência energética e dos recursos e incluem uma penetração mais ampla dos princípios da economia circular. Em cooperação com as partes interessadas, as normas profissionais e os perfis de competências devem ser atualizados e, se for caso disso, devem ser elaborados novos perfis que especifiquem os resultados de aprendizagem esperados e selecionem domínios específicos com maior impacto na transição ecológica. Devem ser proporcionadas oportunidades de reconversão profissional a pessoas que trabalhem em setores já afetados pela transição ecológica (energia, transportes, gestão de resíduos; novas indústrias e setores com potencial de criação de postos de trabalho decorrentes ou associados à transição ecológica) e àqueles que pretendem mudar de carreira.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

2.3. Investimento: Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes

O investimento visa contribuir para a transição ecológica das empresas, promovendo o desenvolvimento e a difusão de tecnologias verdes inovadoras. Espera-se que o investimento aumente o número de empresas de tecnologias verdes com utilização intensiva de investigação no mercado e apoie o ecossistema de empresas em fase de arranque. O investimento consiste no apoio a empresas em fase de arranque e em polos de desenvolvimento, com especial incidência em soluções tecnológicas ecológicas integradas, através de vários serviços de desenvolvimento (incluindo aceleradores, incubação, desenvolvimento de empresas, desenvolvimento de protótipos, ações-piloto) e melhoria da cooperação entre diferentes tipos de organizações e intervenientes já ativos no mercado (universidades, empresas, outras partes interessadas).

O investimento deve centrar-se na eficiência energética e na utilização dos recursos, promovendo a economia circular, os novos modelos empresariais, a digitalização e a automatização. Os projetos apoiados no âmbito do investimento devem contribuir para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e aumentar a produtividade dos recursos na Estónia.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

2.4. Investimento: Modernização dos modelos empresariais nas empresas transformadoras

O objetivo do investimento é apoiar a mudança dos modelos empresariais na indústria transformadora, a fim de assegurar a conformidade dos produtos estónios com os objetivos ambientais e climáticos, incluindo os princípios da economia circular, e aumentar a competitividade das empresas transformadoras. A medida deve apoiar projetos de modernização dos modelos empresariais das empresas transformadoras relacionados com objetivos climáticos e ambientais. Os projetos serão selecionados com base num convite à apresentação de propostas.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de propostas excluem a seguinte lista de atividades: i) atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante⁵; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros

⁵ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

de referência aplicáveis⁶; iii) Atividades relacionadas com aterros, incineradores⁷ e estações mecânicas de tratamento biológico de resíduos⁸; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo dos resíduos possa causar prejuízos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

2.5. Investimento: Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos

O objetivo do investimento é melhorar a eficiência dos recursos das empresas, incluindo a eficiência energética, com especial destaque para a valorização dos recursos biológicos subutilizados, como os resíduos e os subprodutos. O investimento visa apoiar a inovação na tecnologia de produção e o desenvolvimento de produtos nas empresas e contribui para soluções de economia circular.

A medida apoiará dois tipos de investimentos:

- promoção de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos para as instalações industriais;
- valorização dos recursos biológicos.

Os projetos serão selecionados com base num convite à apresentação de propostas. Os principais critérios de seleção dos projetos a subvencionar incluem, consoante a sua relevância, a eficiência na redução das emissões de gases com efeito de estufa, a eficiência na utilização dos recursos, a relação custo-eficácia, a redução dos resíduos e da produção de resíduos, o valor acrescentado para os recursos biológicos e a capacidade de inovação das soluções a desenvolver.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de propostas excluem a seguinte lista de atividades: i) atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante⁹; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros

⁶ Se a atividade apoiada atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

⁷ Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

⁸ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reconverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

⁹ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

de referência aplicáveis¹⁰; iii) Atividades relacionadas com aterros, incineradores¹¹ e estações mecânicas de tratamento biológico de resíduos¹²; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo dos resíduos possa causar prejuízos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

2.6. Investimento: Fundo Verde

O objetivo do investimento é disponibilizar capital para o desenvolvimento de novas tecnologias verdes em domínios estratégicos como a energia, a agricultura, a indústria alimentar, os transportes e a logística, os materiais e as indústrias químicas. O Fundo Verde concederá financiamento a empresas e setores cujos produtos, serviços ou processos se caracterizem por tecnologias verdes com utilização intensiva de investigação e cujas atividades contribuam para a resolução de problemas ambientais, o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou tecnologias que reduzam ou captem emissões de gases com efeito de estufa ou sejam impulsionados por requisitos de conceção ecológica. Os investimentos devem ser realizados em projetos sustentáveis, tendo em conta o Regulamento Taxonomia da UE.

A medida deve ser executada como um instrumento financeiro no âmbito de um programa mais vasto de investimento em tecnologias verdes que preveja investimentos de capital próprio a empresas sob a forma de investimentos diretos em capitais próprios e através de fundos de capital de risco, geridos pelo gestor público de fundos SmartCap.

A medida deve estar em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01). O acordo jurídico assinado entre a Estónia e o SmartCap e a subsequente política de investimento do Fundo Verde devem:

- i. exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão em matéria de avaliação da sustentabilidade para o Fundo InvestEU; e
- ii. exigir que as empresas que obtenham mais de 50 % das suas receitas durante o exercício financeiro anterior a partir das seguintes atividades e/ou ativos adotem e publiquem planos de transição ecológica: i) atividades e ativos relacionados com os combustíveis fósseis, incluindo a

¹⁰ Se a atividade apoiada atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹¹ Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

¹² Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

utilização a jusante¹³; ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis¹⁴; iii) atividades e ativos relacionados com aterros, incineradores¹⁵ e estações mecânicas de tratamento biológico de resíduos¹⁶; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; e

- iii. exigir que a SmartCap verifique a conformidade legal dos beneficiários com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável a todas as transações, incluindo as isentas de testes de sustentabilidade.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

2.7. Investimento: Criar oportunidades para a adoção de tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis

O objetivo do investimento é apoiar a implantação e a realização de ações-piloto no domínio das cadeias de valor integradas de hidrogénio, desde soluções de produção e aprovisionamento de energia até ao consumo final em diferentes áreas de aplicação.

Os projetos a apoiar serão selecionados através de convites à apresentação de propostas. O convite à apresentação de propostas está aberto a projetos de todos os setores económicos. A eletricidade utilizada para produzir hidrogénio deve ser produzida a partir de energias renováveis e o consumo de hidrogénio verde deve ter lugar na Estónia.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de propostas excluem a seguinte lista de atividades: i) atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante¹⁷; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros

¹³ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

¹⁴ Se a atividade apoiada atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹⁵ Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

¹⁶ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reconverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

¹⁷ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

de referência aplicáveis¹⁸; iii) Atividades relacionadas com aterros, incineradores¹⁹ e estações mecânicas de tratamento biológico de resíduos²⁰; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo dos resíduos possa causar prejuízos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

2.8. Investimento: Apoio ao investimento na segurança do aprovisionamento

O objetivo do investimento é apoiar a transição das empresas de fontes de energia fósseis para fontes de energia alternativas. As fontes de abastecimento de energia alternativas elegíveis são as seguintes:

- fontes de energia renováveis na aceção da Diretiva (UE) 2018/2011 relativa às energias renováveis (DER II);
- aplicações de armazenamento a montante do contador;
- eletrificação; e
- ligação a sistemas de aquecimento urbano eficientes, em conformidade com a Diretiva 2012/27/UE (Diretiva Eficiência Energética).

As atividades apoiadas incluem a aquisição, instalação e obras de construção conexas do equipamento necessário para a mudança para fontes alternativas de aprovisionamento energético, tal como acima referido.

Afim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos do convite à apresentação de propostas devem assegurar que apenas serão apoiadas as fontes alternativas de aprovisionamento energético acima enumeradas. As fontes de energia renováveis apoiadas devem estar em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2011 e, nomeadamente no que respeita à bioenergia, à sustentabilidade e aos critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa estabelecidos nos artigos 29.º a 31.º, e devem ser respeitadas as regras relativas à bioenergia a partir de alimentos para consumo humano e animal estabelecidas no artigo 26.º desta última diretiva. As atividades geotérmicas não incluem a exploração ou extração de petróleo ou de gás, nem o equipamento utilizado para esses fins. Devegarantir-se que as emissões de metano são minimizadas e permanecem muito abaixo do limiar de 20 000 toneladas de equivalente CO₂/ano. Os

¹⁸ Se a atividade apoiada atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹⁹ Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

²⁰ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

critérios de elegibilidade constantes do convite à apresentação de propostas devem excluir as atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes. Se a atividade atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores, mas ainda inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
23	2.1 Transição ecológica das empresas	Marco	Criação de uma task force para a transição ecológica para implementar e acompanhar a transição ecológica	Criação de uma task force e de grupos de trabalho				T4	2021	O Ministério do Ambiente reconverterá o atual grupo de trabalho sobre tecnologias verdes (criado em 2020) no grupo de trabalho para a transição ecológica do PRR, a fim de coordenar as medidas relativas à transição ecológica das empresas e melhorar a cooperação e o intercâmbio de informações entre o setor público, as partes interessadas e os grupos de interesses. Serão criados os grupos de trabalho necessários para medidas específicas.
24	2.1 Transição ecológica das empresas	Marco	Adoção do Plano de Ação para a Economia Circular pela task force para a transição ecológica	Adoção do Plano de Ação para a Economia Circular				T4	2022	A task force para a Transição Ecológica deve rever as atividades em curso relativas à economia circular e os diferentes planos de ação num único plano de ação para a economia circular, que conduzirá a transição da Estónia para a economia circular.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
25	2.2 Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas	Marco	Entrada em vigor do direito derivado que estabelece os termos do apoio ao desenvolvimento de competências ecológicas	Entrada em vigor do direito derivado				T2	2022	Entra em vigor o direito derivado necessário para a aplicação e atribuição do apoio. Deverá conter disposições que garantam que todas as ações apoiadas ao abrigo desta medida se centram em domínios que contribuam para a redução das emissões de gases com efeito de estufa ou para a adaptação às alterações climáticas.
26	2.2 Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas	Meta	Número de módulos de melhoria de competências e de reconversão profissional		Número de módulos	0	5	T4	2024	Número de módulos de melhoria de competências e de reciclagem desenvolvidos com conteúdos, estrutura e materiais de formação detalhados para ministrar formação relacionada com competências ecológicas.
27	2.2 Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas	Meta	Pessoas que participam em programas de melhoria de competências e de reconversão profissional		Número de participantes	0	2830	T2	2026	Número de pessoas que concluíram um dos cursos de formação apoiados por esta medida.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
28	2.3 Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Marco	Criação de um grupo de trabalho para o planeamento e a elaboração do programa de desenvolvimento	Recrutamento de um gestor de projeto e criação de um grupo de trabalho				T4	2021	Deverá ser recrutado um gestor de projeto e criado um grupo alargado de partes interessadas para coordenar o planeamento e a execução do investimento. O papel do gestor do projeto deverá ser definido para recolher informações junto dos participantes no mercado e conceber as medidas de apoio e a contratação pública necessárias. O grupo de trabalho é composto por partes envolvidas no desenvolvimento do espírito empresarial e compromete-se a reunir-se pelo menos três vezes por ano para fazer o balanço da evolução das atividades relacionadas com o investimento e formular recomendações para novas ações. O grupo de trabalho deve elaborar disposições relativas à seleção das ações a apoiar no âmbito do programa de desenvolvimento, de modo a garantir que cada ação contribua diretamente para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa ou apoiar a adaptação às alterações climáticas.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
29	2.3 Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Marco	Criação do programa de desenvolvimento de tecnologias verdes	Contratos assinados para todos os polos de desenvolvimento e medidas de apoio concebidas e abertas				T2	2024	Os processos de contratação pública para, pelo menos, 5 polos de desenvolvimento deverão estar concluídos e os contratos adjudicados às partes vencedoras. As medidas de apoio deverão ser concebidas e as suas primeiras rondas abertas a, pelo menos, 10 empresas em fase de arranque. Os processos de seleção devem assegurar que cada ação apoiada contribui diretamente para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa ou apoiar a adaptação às alterações climáticas.
30	2.3 Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Meta	Número de polos apoiados através do programa de desenvolvimento de tecnologias verdes		Número de polos	0	5	T2	2026	Número de polos apoiados pelo programa de desenvolvimento.
31	2.3 Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Meta	Número de empresas em fase de arranque apoiadas através do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Verde e que receberam investimento privado		Número de empresas em fase de arranque	0	10	T2	2026	Número de empresas em fase de arranque apoiadas pelo programa de desenvolvimento que receberam recursos de investidores privados durante ou após o programa de desenvolvimento.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
32	2.4 Modernização dos modelos empresariais nas empresas transformadoras	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece os termos e condições de elegibilidade da subvenção	Entrada em vigor do decreto ministerial				T2	2022	As condições de concessão do apoio são fixadas por decreto do ministro competente. Os requisitos estabelecidos deverão incluir critérios de seleção para garantir a conformidade dos projetos selecionados com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) por meio de uma lista de exclusão e do cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável. Os critérios de seleção/elegibilidade deverão especificar que as atividades apoiadas e/ou as empresas contribuem para uma economia com impacto neutro no clima, resiliência e adaptação às alterações climáticas, incluindo objetivos da economia circular, como a aplicação interna dos princípios da economia circular, a transferência do transporte e o armazenamento de empresas para novas fundações.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
33	2.4 Modernização dos modelos empresariais nas empresas transformadoras	Meta	Número de projetos apoiados		Número de projetos	0	70	T4	2025	Projetos que tenham recebido um pagamento de subvenções em conformidade com as condições de elegibilidade estabelecidas no convite à apresentação de propostas para introduzir modelos empresariais que apoiem a transição para uma economia com impacto neutro no clima, a resiliência e a adaptação às alterações climáticas, incluindo os objetivos da economia circular.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
34	2.5 Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos	Marco	Publicação dos convites à apresentação de propostas de subvenções	Publicação do anúncio de convite à apresentação de propostas de subvenções				T2	2022	Os convites à apresentação de propostas de apoio a tecnologias verdes eficientes em termos de recursos e a valorização de bio-recursos deverão ser publicados e abertos às candidaturas, incluindo os critérios de elegibilidade para garantir a conformidade dos projetos selecionados com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) por meio de uma lista de exclusão e do cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável. Os critérios de seleção/elegibilidade deverão especificar que as atividades e/ou empresas apoiadas contribuem para uma economia com impacto neutro no clima, resiliência e adaptação às alterações climáticas.
35	2.5 Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos	Meta	Número de projetos subvencionados na sequência do convite à apresentação de propostas		Número de projetos	0	36	T4	2023	Atribuição de subvenções a 36 projetos selecionados no âmbito do convite à apresentação de propostas em regime de concurso, de tecnologias verdes para instalações industriais e de valorização dos recursos biológicos, em conformidade com o caderno de encargos.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
36	2.5 Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos	Meta	Número de projetos concluídos		Número de projetos	0	36	T2	2026	Número de projetos concluídos para melhorar a eficiência na utilização dos recursos através do reforço das tecnologias verdes e dos recursos biológicos, com base em convites à apresentação de propostas e critérios de elegibilidade estabelecidos.
37	2.6 Fundo Verde	Marco	Assinatura do acordo contratual entre o Ministério da Economia e Comunicações e o SmartCap	Assinatura do acordo contratual				T4	2021	Deverá ser assinado um acordo contratual entre o Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações e o SmartCap para gerir o Fundo Verde, que deve incluir: – Objetivos de investimento para investir em empresas e atividades que contribuam para uma economia com impacto neutro no clima e para melhorar a resiliência às alterações climáticas, incluindo medidas de sensibilização. Os critérios de elegibilidade deverão assegurar que os beneficiários cumprem a orientação técnica "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) através de testes de sustentabilidade, da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental da UE e nacional aplicável.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
38	2.6 Fundo Verde	Marco	Adoção do documento sobre a política de investimento pelo SmartCap	Documento sobre a política de investimento adotado pelo SmartCap				T4	2021	O SmartCap deve adotar a política de investimento para o Fundo Verde, em conformidade com o acordo contratual assinado entre o Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações e o SmartCap, incluindo os objetivos de investimento e os critérios de elegibilidade para assegurar o cumprimento da Orientação Técnica "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) dos beneficiários apoiados ao abrigo desta medida, através da utilização de testes de sustentabilidade, do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE pertinente e do requisito para os beneficiários que obtenham mais de 50 % das suas receitas do ano financeiro anterior de atividades ou ativos incluídos na lista de exclusão, com vista à adoção e à publicação dos planos de transição ecológica.
39	2.6 Fundo Verde	Meta	Volume de investimentos em fundos de capital de risco ou investimentos em capital próprio em empresas		Volume de capital investido (em EUR)	0	55 000 000	T4	2024	Pelo menos 55 milhões de EUR (excluindo as despesas operacionais) devem ser investidos pelo Fundo Verde em fundos de capital de risco ou em empresas, em conformidade com a política de investimento.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
40	2.6 Fundo Verde	Meta	Volume de investimentos em fundos de capital de risco ou investimentos em capital próprio em empresas		Volume de capital investido (em EUR)	55 000 000	90 000 000	T2	2026	Pelo menos 90 milhões de EUR (excluindo as despesas operacionais) devem ser investidos pelo Fundo Verde em fundos de capital de risco ou em empresas, em conformidade com a política de investimento.
41	2.7 Criar oportunidades para a adoção de tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece os termos e condições para a concessão de apoio	Entrada em vigor do decreto ministerial				T4	2022	Desenvolvimento de critérios de seleção de projetos e entrada em vigor do decreto ministerial sobre as condições de concessão de apoio a projetos relacionados com tecnologias integradas de hidrogénio verde. AS condições para a concessão deste apoio deverão incluir critérios de elegibilidade para garantir a conformidade dos projetos selecionados com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
42	2.7 Criar oportunidades para a adoção de tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis	Marco	Tecnologias e equipamentos para a produção de hidrogénio verde	Aquisição, instalação e entrada em funcionamento de tecnologias e equipamentos				T3	2025	O equipamento necessário para a produção de hidrogénio verde deve ser adquirido, instalado e posto em funcionamento pelos promotores de projetos selecionados no convite à apresentação de propostas.
43	2.7 Criar oportunidades para a adoção de tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis	Meta	Subvenções atribuídas a tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis que representem, pelo menos, 49,49 milhões de EUR		EUR	0	49 490 000	T2	2026	As subvenções deverão ser atribuídas a investimentos em tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis, em conformidade com a política de investimento, que representem, pelo menos, 49,49 milhões de EUR.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
43a	2.8 Apoio ao investimento na segurança do aprovisionamento	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas para subvenções	Publicação do anúncio de convite à apresentação de propostas de subvenções				T4	2023	Deve ser publicado e aberto à apresentação de candidaturas um convite à apresentação de propostas para apoiar projetos de investimento para a transição de empresas de fontes de energia fósseis para fontes alternativas de aprovisionamento energético, incluindo critérios de elegibilidade para garantir que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) através de requisitos relacionados com fontes de energia alternativas elegíveis apoiadas e atividades apoiadas, tal como estabelecido na descrição da medida e no cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
43b	2.8 Apoio ao investimento na segurança do aprovisionamento	Meta	Número de projetos adjudicados na sequência do convite à apresentação de propostas		Projetos adjudicados	0	70	T4	2024	Pelo menos 70 projetos beneficiaram de apoio a investimentos para a transição de empresas de fontes de energia fósseis para fontes alternativas de aprovisionamento energético. Os projetos devem respeitar os critérios de elegibilidade estabelecidos no convite à apresentação de propostas.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Unidade de medida	Indicadores quantitativos (para as metas)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
						Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
43c	2.8 Apoio ao investimento na segurança do aprovisionamento	Meta	Número de projetos concluídos		Projetos concluídos	0	70	T2	2026	Devem ser concluídos pelo menos 70 projetos de apoio aos investimentos para a transição de empresas de fontes de energia fósseis para fontes alternativas de aprovisionamento energético. Os projetos devem respeitar os critérios de elegibilidade estabelecidos no convite à apresentação de propostas.

C. COMPONENTE 3: ESTADO DIGITAL

Com base no êxito da implantação de tecnologias digitais para a prestação de serviços públicos na Estónia ao longo dos últimos anos, esta componente do plano de recuperação e resiliência da Estónia visa melhorar ainda mais os serviços da administração pública digital, em especial em termos de uma abordagem centrada no utilizador e resiliência (nomeadamente à luz das crescentes ameaças no âmbito da cibersegurança). A componente inclui medidas que permitem tirar partido das oportunidades oferecidas pelas tecnologias mais recentes, em especial a inteligência artificial, mas também remodelações significativas dos serviços de primeira e de retaguarda. Devem beneficiar tanto os cidadãos como as empresas. Estão previstas ações específicas para reforçar as capacidades do país em matéria de luta contra o branqueamento de capitais. Espera-se igualmente que o apoio à implantação de redes de capacidade muito alta nas zonas rurais assegure um acesso mais alargado aos serviços em linha e, de um modo mais geral, contribua para uma maior transformação digital do país.

A componente apoia a aplicação das recomendações específicas por país sobre o investimento na transição digital (Recomendação específica por país 3 em 2020) e sobre o quadro de luta contra o branqueamento de capitais (Recomendação específica por país 1 em 2019 e Recomendação específica por país 4 em 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

3.1. Reforma: Criação e desenvolvimento de um centro de excelência para a governação dos dados e para a abertura dos dados

O objetivo da medida é promover uma melhor gestão dos dados recolhidos e detidos pelas autoridades públicas estónias. Visa melhorar a qualidade dos dados, aumentar a sua utilização para a tomada de decisões, bem como a sua disponibilidade como dados abertos, de modo a que possam também ser reutilizados por outras partes interessadas.

A medida consiste:

- na criação de um centro de excelência no âmbito das estatísticas da Estónia (a agência governamental estónia responsável pela produção de estatísticas oficiais) para coordenar e apoiar o desenvolvimento da governação dos dados noutras autoridades públicas,
- no desenvolvimento de instrumentos de governação e de partilha de dados/sistemas de informação,
- na execução de projetos destinados a melhorar a qualidade dos dados na posse das autoridades públicas e a aumentar a disponibilidade de dados abertos.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

3.2. Reforma: Desenvolvimento de serviços de eventos e de serviços públicos digitais proativos para os cidadãos

O objetivo da medida é melhorar a eficiência da prestação de serviços públicos e reduzir os encargos administrativos para os cidadãos.

A medida consiste em reformular uma série de serviços públicos (e os sistemas informáticos subjacentes), a fim de permitir a sua prestação automática e proativa com base em eventos de vida ou empresariais experimentados pelos cidadãos (tais como um casamento, o nascimento de uma criança ou a criação de uma empresa). Permitirá, nomeadamente, uma melhor integração dos sistemas informáticos entre as diferentes autoridades públicas e contribuirá para a aplicação do princípio da declaração única.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

3.3. *Reforma: Desenvolvimento de serviços de eventos e de um portal digital para empresários*

Os objetivos da medida são melhorar a eficiência da prestação de serviços públicos e reduzir os encargos administrativos para os cidadãos.

A medida consiste na criação de um portal digital para a prestação de serviços públicos aos empresários e na reformulação de uma série de serviços (e dos sistemas informáticos subjacentes), a fim de os interligar com o portal, apoiar a facilidade de utilização dos serviços, a aplicação do princípio da declaração única e, sempre que possível, permitir a prestação proativa de informações com base em eventos relativos às empresas.

Deverá ter em conta as soluções desenvolvidas no contexto da aplicação do Regulamento (UE) 2018/1724 relativo à criação de um Portal Digital Único para a prestação de informações, procedimentos, serviços de assistência e de resolução de problemas.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

3.4. *Investimento: Programa #Bürokratt (plataforma nacional de assistência virtual e ecossistema)*

O objetivo da medida é melhorar a facilidade de utilização e a acessibilidade dos serviços públicos na Estónia.

A medida consiste em desenvolver um assistente virtual no domínio da IA baseado em discursos e em textos para o acesso a serviços públicos em linha. Os trabalhos devem basear-se em projetos-piloto já realizados em 2020 e 2021.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

3.5. *Investimento: Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem*

O objetivo da medida é aumentar a resiliência, a segurança e a fiabilidade dos sistemas e serviços informáticos das autoridades públicas estónias através da sua migração para uma nuvem privada e de ensaios de segurança abrangentes.

A medida é constituída pelos seguintes elementos:

- a criação de um novo organismo público responsável pela gestão central dos serviços e infraestruturas informáticos básicos das instituições públicas,
- a criação de uma nova capacidade de teste de segurança no âmbito da Autoridade Estónia para o Sistema de Informação (RIA),
- a contratação pública de recursos de infraestruturas de computação em nuvem privada,
- a migração dos sistemas de informação existentes para a nuvem privada,

- testes exaustivos da segurança dos novos sistemas de informação baseados na computação em nuvem utilizados pelas autoridades públicas, bem como dos sistemas de informação existentes,
- o desenvolvimento da capacidade da embaixada de dados (ou seja, capacidades de acolhimento de TI estabelecidas no estrangeiro para assegurar a continuidade da disponibilidade de bases de dados críticas em caso de catástrofe), com base no projeto-piloto realizado entre 2017 e 2020 no Luxemburgo,
- o alargamento da nuvem privada à embaixada de dados, de modo a que os sistemas que migram para a nuvem também possam ser alojados e operados a partir da embaixada de dados,
- a migração de sistemas críticos para a infraestrutura da embaixada de dados.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

3.6. Reforma: Estabelecer a análise estratégica do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo na Estónia

O objetivo da reforma é reforçar a capacidade da Unidade de Informação Financeira para identificar os mecanismos e canais de branqueamento de capitais numa fase precoce.

A medida consiste na criação de um Centro de Análise Estratégica no âmbito da Unidade de Informação Financeira. Espera-se que este Centro de Análise Estratégica permita uma prevenção e deteção mais operacionais e mais eficientes do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo. A equipa do Centro de Análise Estratégica será responsável, nomeadamente, pelo desenvolvimento de especificações para uma nova ferramenta informática com base nos dados disponíveis de diferentes fontes. O Centro de Análise Estratégica poderá também identificar as alterações legislativas necessárias.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

3.7. Investimento: Sistema de informação para a análise estratégica em tempo real do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo

Com base na análise realizada no âmbito da execução da reforma de 3.6, o investimento visa dotar a Unidade de Informação Financeira de um novo sistema informático específico que permita a exploração dos dados disponíveis junto de diferentes autoridades e a identificação de possíveis mecanismos e canais de branqueamento de capitais em tempo real. A medida consiste em desenvolver o novo sistema informático.

A implementação da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

3.8. Investimento: Construção de redes de banda larga de capacidade muito elevada

O objetivo do investimento é melhorar o acesso a redes de banda larga de capacidade muito elevada (VHCN), que oferecem uma ligação de, pelo menos, 100 Mbps para os agregados familiares e instituições de importância socioeconómica, como hospitais, escolas, serviços públicos e empresas.

A medida consiste em prestar apoio financeiro à implantação de redes de banda larga de capacidade muito elevada em zonas de deficiência do mercado (em conformidade com o disposto no artigo 52.º do Regulamento (CE) n.º 651/2014 da Comissão). Os critérios de elegibilidade e de seleção utilizados para a atribuição do financiamento devem assegurar um equilíbrio regional adequado.

A implementação da medida deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
44	3.1 Criação e desenvolvimento de um centro de excelência para a governação dos dados e para a abertura dos dados	Marco	Criação de uma equipa de gestão de dados no Serviço de Estatística, no Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações e na Autoridade do Sistema de Informação do Estado	Estabelecimento da estrutura organizativa necessária para coordenar a gestão de dados				T4	2021	Criação de uma equipa de gestão de dados no domínio das estatísticas da Estónia através do recrutamento de pessoal especializado encarregado de coordenar o quadro de governação dos dados e de apoiar outras autoridades públicas. Além disso, serão criados lugares no Ministério da Economia e das Comunicações e na Agência Estatal do Sistema de Informação para a realização de projetos de desenvolvimento. Até ao final de 2021, serão recrutadas pelo menos cinco pessoas entre as três entidades.
45	3.1 Criação e desenvolvimento de um centro de excelência para a governação dos dados e para a abertura dos dados	Meta	Conclusão de projetos de melhoria da qualidade dos dados		Número de projetos	0	430	T2	2025	Número de projetos concluídos que contribuem para assegurar uma melhor reutilização dos dados das instituições públicas, com descrições atualizadas e exatas das bases de dados e conjuntos de dados.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
46	3.1 Criação e desenvolvimento de um centro de excelência para a governação dos dados e para a abertura dos dados	Meta	Publicação de conjuntos de dados no portal nacional de dados abertos		Número de conjuntos de dados publicados	707	2600	T4	2025	O número de conjuntos de dados tornados públicos no Portal de Dados Abertos nacionais e, por conseguinte, disponíveis no Portal de Dados Abertos da UE deve ser aumentado de 707, em 13 de agosto de 2021, para 2600.
47	3.2 Desenvolvimento de serviços de eventos e de serviços públicos digitais proativos para os cidadãos	Meta	Lançamento de serviços de eventos pessoais e/ou de serviços proativos		Número de serviços que estão operacionais	0	2	T4	2022	Número de serviços de eventos para a vida dos cidadãos e/ou serviços proativos lançados em linha. As soluções informáticas correspondentes que permitem a prestação dos serviços devem estar operacionais, pelo menos, nas partes básicas de um dado serviço e devem ser desenvolvidas durante a execução da medida. A seleção dos serviços em causa deve basear-se no plano de desenvolvimento do evento pessoal e dos serviços pró-ativos.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
48	3.2 Desenvolvimento de serviços de eventos e de serviços públicos digitais proativos para os cidadãos	Meta	Lançamento de serviços de eventos pessoais e/ou de serviços proativos		Número de serviços que estão operacionais	2	10	T4	2025	Número de serviços de eventos para a vida dos cidadãos e/ou serviços proativos lançados em linha. As soluções informáticas correspondentes que permitem a prestação dos serviços devem estar operacionais, pelo menos, nas partes básicas de um dado serviço e devem ser desenvolvidas durante a execução da medida. A seleção dos serviços em causa deve basear-se no plano de desenvolvimento do evento pessoal e dos serviços pró-ativos.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
49	3.3 Desenvolvimento de serviços de eventos e de um portal digital para empresários	Meta	Implantação de desenvolvimentos informáticos que contribuam para a implementação dos serviços de eventos comerciais e do portal		Número de projetos que implementaram com êxito novos desenvolvimentos em linha	0	1	T4	2022	Número de projetos de desenvolvimento de TI que contribuem para a implementação dos serviços de eventos empresariais e do portal que implantaram com êxito novos desenvolvimentos em linha. Estes projetos de desenvolvimento devem estar diretamente relacionados com o desenvolvimento do portal digital para empresários ou com o desenvolvimento de serviços de eventos empresariais, que incluem, além disso, o desenvolvimento de vários sistemas conexos de interface com o portal digital. Em resultado de cada projeto de desenvolvimento, deve ser concluída pelo menos uma solução informática minimamente funcional (ou seja, a solução informática deve estar operacional, pelo menos, nas partes básicas para os utilizadores finais (empresários) e deve ser capaz de fornecer informações sobre as necessidades de desenvolvimento adicionais durante o período de execução da reforma ou posteriormente).

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
50	3.3 Desenvolvimento de serviços de eventos e de um portal digital para empresários	Meta	Implantação de desenvolvimentos informáticos que contribuam para a implementação dos serviços de eventos comerciais e do portal		Número de projetos que implementaram com êxito novos desenvolvimentos em linha	1	10	T4	2025	Número de projetos de desenvolvimento de TI que contribuem para a implementação dos serviços de eventos empresariais e do portal que implantaram com êxito novos desenvolvimentos em linha. Estes projetos de desenvolvimento devem estar diretamente relacionados com o desenvolvimento do portal digital para empresários ou com o desenvolvimento de serviços de eventos empresariais, que incluem, além disso, o desenvolvimento de vários sistemas conexos de interface com o portal digital. Em resultado de cada projeto de desenvolvimento, deve ser concluída pelo menos uma solução informática minimamente funcional (ou seja, a solução informática deve estar operacional, pelo menos, nas partes básicas para os utilizadores finais (empresários) e deve ser capaz de fornecer informações sobre as necessidades de desenvolvimento adicionais durante o período de execução da reforma ou posteriormente).

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
51	3.4 Programa #Bürokratt (plataforma nacional de assistência virtual e ecossistema)	Meta	Acesso aos serviços públicos digitais através da plataforma de assistentes virtuais		Número de serviços digitais públicos acessíveis através do assistente virtual	0	1	T2	2022	Número de serviços públicos digitais disponíveis através da plataforma do assistente virtual.
52	3.4 Programa #Bürokratt (plataforma nacional de assistência virtual e ecossistema)	Meta	Introdução do assistente virtual de Bürokratt em ambientes de serviços públicos digitais		Número de ambientes de serviço	0	18	T4	2025	Número de ambientes de serviço em que o assistente virtual estará operacional. Entende-se por "ambiente de serviços" um sítio Web das autoridades públicas.
53	3.4 Programa #Bürokratt (plataforma nacional de assistência virtual e ecossistema)	Meta	Acesso aos serviços públicos digitais através da plataforma de assistentes virtuais		Número de serviços digitais públicos acessíveis através do assistente virtual	1	20	T4	2025	Número de serviços públicos digitais disponíveis através da plataforma do assistente virtual.
54	3.5 Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Marco	Desenvolvimento de serviços informáticos de base prestados/partilhados a nível central	Abertura dos serviços partilhados de alojamento de servidores e de estações de trabalho de computadores às autoridades públicas				T3	2022	Os serviços informáticos de base prestados/partilhados centralmente devem estar abertos à assinatura de novos utilizadores (ministérios e outras autoridades).

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
55	3.5 Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Meta	Implantação de infraestruturas nacionais de computação em nuvem privada pelas autoridades públicas		Número de sistemas de informação que migraram para a nuvem privada nacional	0	10	T4	2023	Número de sistemas de informação para os quais deve ser concluída a migração para a infraestrutura de computação em nuvem privada.
56	3.5 Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Marco	Extensão da infraestrutura de computação em nuvem à embaixada de dados	Conclusão do alargamento da nuvem privada nacional à infraestrutura da embaixada de dados da Estónia				T4	2023	Deve ser possível acolher e operar sistemas de informação que migram para a nuvem privada a partir da embaixada de dados. Serão adquiridos e criados novos equipamentos e licenças para o efeito.
57	3.5 Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Meta	Migração de sistemas críticos para a infraestrutura nacional de computação em nuvem da embaixada de dados		Número de sistemas críticos	0	10	T4	2024	Número de sistemas críticos que migraram para a infraestrutura e plataforma da embaixada nacional de dados em nuvem. Os sistemas críticos são sistemas vitais para a sustentabilidade do Estado.
58	3.5 Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Meta	Testes de segurança centrais dos sistemas de informação das autoridades públicas		Número de testes efetuados	0	16	T4	2024	Número de ensaios de segurança exaustivos efetuados pela autoridade do sistema de informação - os resultados dos ensaios devem ser resumidos em relatórios.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
59	3.6 Estabelecer a análise estratégica do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo na Estónia	Marco	Entrada em vigor da alteração da Lei de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e de outras alterações legislativas, administrativas e contratuais necessárias para o Centro de Análise Estratégica	Disposição legal que indica a data de entrada em vigor do ato alterado e a entrada em vigor de outros atos legislativos, administrativos e contratuais				T4	2024	Devem ser concluídas as seguintes etapas, a fim de permitir ao Centro de Análise Estratégica aceder e tratar os dados relevantes para a deteção e a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo: 1) uma alteração da Lei de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo será publicada no Riigi Teataja e entrará em vigor, 2) as alterações dos estatutos dos conjuntos de dados nacionais relevantes entram em vigor, as alterações dos termos e condições dos contratos de intercâmbio de dados da Unidade de Informação Financeira devem ser assinadas pelas partes contratantes.
60	3.7 Sistema de informação para a análise estratégica em tempo real do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo	Marco	Desenvolvimento do novo sistema de análise das TIC em tempo real para o Centro de Análise Estratégica e entrega à Unidade de Informação Financeira	Entrega do novo sistema TIC à Unidade de Informação Financeira				T2	2026	Deve ser concluído o desenvolvimento do sistema de TIC que permita a análise em tempo real para detetar e prevenir o branqueamento de capitais. O sistema deve estar operacional e ser utilizado pela Unidade de Informação Financeira.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
61	3.8 Construção de redes de banda larga de capacidade muito elevada	Meta	Implantação de redes de banda larga de capacidade muito elevada em novos sítios		Número de sítios	0	4000	T4	2024	Número de novos sítios (residenciais, empresas, estabelecimentos) abrangidos pela VHCN (e que, por conseguinte, têm a possibilidade de obter uma ligação de, pelo menos, 100 Mbps) graças à medida.
62	3.8 Construção de redes de banda larga de capacidade muito elevada	Meta	Implantação de redes de banda larga de capacidade muito elevada em novos sítios		Número de sítios	4000	8097	T4	2025	Número de sítios adicionais (residenciais, empresas, estabelecimentos) abrangidos pela VHCN (e que, por conseguinte, têm a possibilidade de obter uma ligação de, pelo menos, 100 Mbps) graças à medida.

D. COMPONENTE 4: ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Estónia aborda o desafio da descarbonização do setor da energia. Os objetivos da componente são reduzir a dependência do xisto betuminoso, incentivar a utilização de energias renováveis e melhorar a eficiência energética dos edifícios.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país no sentido de centrar os investimentos nas infraestruturas energéticas e na eficiência energética e dos recursos, contribuindo para a descarbonização progressiva da economia (Recomendação Específica por País 3 em 2019 e em 2020). Medidas atualizadas e novas apoiam a recomendação específica por país sobre a redução da dependência dos combustíveis fósseis, facilitando a implantação de fontes de energia renováveis e aumentando a eficiência energética (Recomendação específica por país 4 em 2022).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

4.1. Reforma: Promoção da eficiência energética

O objetivo da reforma é reduzir os obstáculos administrativos às renovações eficientes do ponto de vista energético, aconselhando as associações de apartamentos, os agregados familiares e as administrações locais sobre a legislação, os aspetos técnicos e o financiamento das obras de renovação. A reforma apoia igualmente a utilização de soluções inovadoras, como a renovação com recurso a elementos pré-fabricados, a fim de aumentar a capacidade de renovação e reduzir a pegada de carbono do parque imobiliário (economia dos materiais e garantia da qualidade). A reforma visa aumentar as taxas de renovação em zonas com menor valor imobiliário.

A medida consiste na criação de uma rede regional de aconselhamento e na formação de consultores técnicos, a fim de fornecer as informações necessárias e incentivar as renovações. O acesso a informações relacionadas com renovações eficientes do ponto de vista energético deve ser ainda assegurado através da criação de um sítio Web específico e de ferramentas digitais que facilitem a compreensão dos resultados da renovação, dos custos e dos benefícios. A componente está ligada a uma medida relativa à digitalização dos dados de construção no âmbito da componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência da Estónia.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

4.2. Investimento: Apoio à renovação de edifícios de apartamentos

O objetivo da medida é promover renovações profundas de edifícios de apartamentos, a fim de aumentar a eficiência energética, reduzir o consumo de energia e melhorar as condições de vida dos seus residentes. O objetivo visa também aumentar as taxas de renovação em zonas com menor valor imobiliário.

Deve ser concedido apoio às associações de apartamentos para obras de renovação que permitam uma melhoria de, pelo menos, uma classe de eficiência energética ou, no caso de renovações completas, pelo menos a classe de eficiência energética C. As renovações devem corresponder, pelo menos, a uma renovação de média profundidade que represente um nível médio de poupança de energia primária de, pelo menos, 30 %. Serão aplicadas taxas de apoio regional diferenciadas: 30 %

em Taline e Tartu, 40 % nas zonas circundantes de Taline e Tartu com base no preço do imobiliário e 50 % em todas as outras zonas. Fora de Taline e Tartu, as associações de apartamentos podem realizar obras de reconstrução parcial para evitar a deterioração do estado técnico do edifício, caso em que a taxa de apoio será inferior. Além disso, no âmbito das suas estratégias nacionais a longo prazo, a Estónia tenciona financiar medidas complementares de renovação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e da REACT-UE.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

4.3. *Investimento: Apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais*

O objetivo da medida é promover renovações profundas de habitações privadas, a fim de aumentar a eficiência energética, reduzir o consumo de energia e melhorar as condições de vida dos seus residentes. O objetivo visa também aumentar as taxas de renovação em zonas com menor valor imobiliário.

É concedido apoio aos proprietários privados para renovações que permitam melhorar a eficiência energética ou, no caso de renovações completas, pelo menos a classe de etiquetagem energética C. São aplicadas taxas de apoio regional diferenciadas: 30 % em Taline e Tartu, 40 % nas zonas circundantes de Taline e Tartu com base no preço do imobiliário e 50 % em todas as outras zonas. Para efeitos da medida, a habitação (habitação) é definida como "uma habitação ou habitações num único edifício ou num edifício separado destinado a um único agregado familiar a viver durante todo o ano" (de acordo com o Eurostat).

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

4.4. *Reforma: Impulsionar a transição ecológica na economia da energia*

O objetivo desta medida é contribuir para a descarbonização da produção e do consumo de energia na Estónia, atualizando as metas e ações da política energética estónia (incluindo as relacionadas com a eliminação progressiva do xisto betuminoso) e eliminando os obstáculos administrativos às instalações de energias renováveis.

O plano nacional de desenvolvimento do setor da energia deve ser atualizado e incluir objetivos em matéria de produção de energias renováveis, eficiência energética e segurança do aprovisionamento. O plano incluirá igualmente ações destinadas a reduzir a dependência do xisto betuminoso no setor da energia da Estónia e objetivos para a eliminação progressiva do xisto betuminoso no setor da energia.

A reforma deve também consistir na adoção da legislação necessária e na compilação de materiais de orientação para acelerar a instalação de capacidade de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis e ações destinadas a reduzir as restrições de altura relacionadas com a defesa nos parques eólicos.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

4.5. *Investimento: Programa de reforço da rede elétrica para aumentar a capacidade de produção de energias renováveis e adaptação às alterações climáticas (por exemplo, proteção contra tempestades)*

O objetivo desta medida é contribuir para a descarbonização da produção de eletricidade estónia, aumentando a capacidade da rede de transporte, o que permitirá ligar a produção adicional de energia renovável.

Ao abrigo desta medida, os investimentos do operador da rede de transporte na rede de transporte

devem ser cofinanciados com o objetivo de acrescentar, pelo menos, 310 MW de capacidade adicional da rede.

A implementação da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

4.6. Investimento: Programa de promoção da produção de energia nas zonas industriais

A medida visa tornar o sistema de eletricidade mais eficaz, incentivando a produção de eletricidade próxima do consumo. A medida deve incentivar a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis em zonas industriais ou nas proximidades através do cofinanciamento da necessária ligação à rede. No âmbito desta medida, os investimentos realizados pelas empresas para ligar as capacidades de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis à rede devem ser apoiados através de subvenções. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para os convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades: i) atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²¹; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis²²; iii) Atividades relacionadas com aterros, incineradores²³ e estações mecânicas de tratamento biológico de resíduos²⁴; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo dos resíduos possa causar prejuízos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

4.7. Investimento: Programa-piloto de armazenamento de energia

A fim de complementar as medidas acima referidas, a eliminação progressiva do xisto betuminoso e o aumento da produção de energias renováveis, devem ser apoiados projetos de armazenamento de energias renováveis.

O objetivo da medida é realizar um programa-piloto sobre o armazenamento de energias renováveis na Estónia. Os conhecimentos adquiridos no âmbito deste programa-piloto deverão constituir uma

²¹ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

²² Se a atividade apoiada atingir emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

²³ Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

²⁴ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; para as quais são apresentadas provas a nível das instalações.

base para os futuros investimentos em subvenções nulas em instalações de armazenamento. No âmbito desta medida, devem ser concedidas subvenções a empresas que invistam em instalações de armazenamento de energias renováveis.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

4.8. *Investimento: Promover o desenvolvimento de parques eólicos marítimos*

O objetivo desta medida é a criação e a operacionalização de sistemas/sensores de radar e passivos que permitam que as turbinas eólicas offshore, independentemente da sua altura, operem no golfo de Riga e nas ilhas estónias de Hiiumaa, Saaremaa e Vormsi.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
63	4.1 Promoção da eficiência energética	Marco	Celebração do acordo de cooperação que estabelece as condições de cooperação entre a SA KredEx/Enterprise Estonia e centros de desenvolvimento distritais	Celebração do acordo de cooperação entre a SA KredEx/Enterprise Estonia e os centros distritais de desenvolvimento				T4	2022	Celebração de um acordo de cooperação pela SA KredEx/Enterprise Estonia com centros distritais de desenvolvimento através dos quais, em cada circunscrição da Estónia SA KredEx/Enterprise Estonia, deve fornecer, pelo menos, um especialista formado no centro de desenvolvimento distrital que prestará aconselhamento em matéria de renovação.
64	4.1 Promoção da eficiência energética	Marco	As ferramentas digitais para facilitar o acesso às informações sobre a renovação, incluindo a visualização dos resultados da renovação e a estimativa do custo da renovação, tornaram-se operacionais	Sítio Web de renovação operacional convivial e modelos de fixação de preços				T4	2024	A SA KredEx/Enterprise Estonia atualizará a página inicial da Housing, a fim de assegurar informações rápidas, atualizadas e operacionais para os interessados em obras de renovação e para os requerentes. Devem ser disponibilizadas ferramentas digitais em linha para permitir que as partes interessadas na renovação visualizem os possíveis resultados e calculem os potenciais custos, com e sem regimes de apoio, ao acrescentarem os parâmetros do seu edifício.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
65	4.2 apoio à renovação de prédios de apartamentos	Marco	Publicação de convites à apresentação de candidaturas para subsídios de renovação de edifícios residenciais de apartamentos	Publicação dos convites à apresentação de candidaturas para subsídios de renovação de edifícios				T2	2022	<p>A SA KredEx/Enterprise Estonia publicará convites à apresentação de candidaturas à melhoria da eficiência energética dos edifícios residenciais de apartamentos. O apoio deve ser diferenciado entre regiões com base no valor dos bens imóveis, com uma taxa de apoio mais elevada em regiões com um baixo valor médio dos bens imobiliários.</p> <p>Deve ser concedido apoio aos projetos de renovação que permitam uma melhoria de, pelo menos, uma classe de eficiência energética ou, no caso de renovações completas, pelo menos a classe de eficiência energética C. As renovações devem corresponder, pelo menos, a uma renovação de média profundidade que represente um nível médio de poupança de energia primária de, pelo menos, 30 %, tal como estabelecido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão. Os resultados devem ser homologados por certificados de desempenho energético ex ante e ex post.</p>

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
66	4.2 apoio à renovação de prédios de apartamentos	Meta	Habitções com desempenho energético melhorado		Número de fogos	0	2600	T4	2024	Deve ser concedido apoio aos projetos de renovação de, pelo menos 2 600 habitações que permitam uma melhoria de, pelo menos, uma classe de eficiência energética ou, no caso de renovações completas, pelo menos a classe de eficiência energética C. As renovações devem corresponder, pelo menos, a uma renovação de média profundidade que represente um nível médio de poupança de energia primária de, pelo menos, 30 %, tal como estabelecido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão. Os resultados devem ser homologados por certificados de desempenho energético ex ante e ex post.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
67	4.2 apoio à renovação de prédios de apartamentos	Meta	Redução anual estimada de emissões de gases com efeito de estufa	N/D	toneladas de equivalente CO ₂ /ano	0	2200	T2	2026	Foram poupadas emissões anuais de, pelo menos, 2 200 toneladas de equivalente CO ₂ . O objetivo deve ser medido como a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) como a soma de todos os projetos de renovação concluídos até 2024. A classe de eficiência energética de cada edifício renovado deve ser medida, o mais tardar, em 2025; e as suas emissões anuais de gases com efeito de estufa estimadas nesta base. A base deve referir-se às emissões estimadas de gases com efeito de estufa do edifício antes da renovação. Deve avaliar-se se as atividades da medida de apoio foram realizadas e todos os documentos necessários foram apresentados pelas associações de apartamentos (como o certificado de desempenho energético, a auditoria). O cálculo do resultado da redução das emissões de GEE deve basear-se no modelo da SA Kredex/Enterprise Estonia para o consumo de energia e outros dados pertinentes. Os resultados obtidos devem ser alcançados no final das atividades de apoio.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
68	4.3 apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais	Marco	Publicação de convites à apresentação de propostas de renovação	Publicação dos convites à apresentação de propostas				T2	2022	A SA KredEx/Enterprise Estonia publicará convites à apresentação de candidaturas à melhoria da eficiência energética dos edifícios residenciais privados. O apoio deve ser diferenciado entre regiões com base no valor dos bens imóveis, com uma taxa de apoio mais elevada em regiões com um baixo valor médio dos bens imobiliários. É concedido apoio a projetos de renovação que visem uma melhoria da eficiência energética ou, no caso de renovações completas, pelo menos à classe de eficiência energética C. Os resultados devem ser certificados por cálculos de desempenho energético SA KredEx ex ante e ex post.
69	4.3 apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais	Meta	Habitções com desempenho energético melhorado		Número de fogos	0	80	T4	2024	Pelo menos 80 habitações devem ser renovadas e alcançar uma melhoria da eficiência energética ou, no caso de renovações completas, pelo menos a classe de eficiência energética C. Os resultados devem ser certificados por cálculos de desempenho energético KredEx ex ante e ex post.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
69 a	4.3 apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais	Meta	Habitções com desempenho energético melhorado		Número de fogos	80	900	T1	2026	Pelo menos 900 habitações devem ser renovadas e alcançar uma melhoria da eficiência energética ou, no caso de renovações completas, pelo menos a classe de eficiência energética C. Os resultados devem ser certificados por cálculos de desempenho energético KredEx ex ante e ex post.
70	4.4 Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Decisão governamental sobre os investimentos necessários para atenuar as restrições de altura dos parques eólicos relacionadas com a defesa	Adoção da decisão do Governo				T2	2021	O Governo deve adotar uma decisão sobre a realização dos investimentos necessários para atenuar as restrições de altura nos parques eólicos relacionadas com a defesa.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
71	4.4 Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Adoção da decisão do Governo sobre o início do processo de preparação do Plano Nacional de Desenvolvimento do Setor da Energia, designação dos responsáveis e prazos	Adoção da decisão do Governo				T4	2021	A decisão do Governo sobre o início do processo de elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento do Setor da Energia deve ser aprovada, definindo a(s) entidade(s) responsável(eis) e estabelecendo os respetivos prazos. O plano de desenvolvimento deve abordar, nomeadamente, os objetivos de aumento da propensão de energias renováveis, eficiência energética e manutenção e melhoria da segurança do aprovisionamento, bem como a cessação da utilização de xisto betuminoso para a produção de eletricidade em 2035 e a eliminação progressiva da produção de óleo de xisto até 2040.
72	4.4 Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Entrada em vigor do direito primário e/ou derivado pertinente e publicação de material de orientação para atenuar os obstáculos à instalação de instalações de produção de energias renováveis e de instalações de armazenamento de energia	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do direito primário e/ou do direito derivado pertinente e a publicação de documentos de orientação				T4	2024	Os materiais de orientação necessários para facilitar e incentivar a instalação de instalações de produção de energia renovável e de instalações de armazenamento de energia devem ser publicados e o direito primário e/ou derivado pertinente deve entrar em vigor para eliminar os obstáculos à instalação de instalações de energias renováveis, tais como a racionalização dos procedimentos de licenciamento e outros obstáculos pertinentes identificados.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
73	4.4 Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Adoção pelo Governo do Plano Nacional de Desenvolvimento do Setor da Energia	Documento adotado pelo Governo				T4	2025	O plano nacional de desenvolvimento do setor da energia deve ser aprovado pelo Governo. O plano deve incluir as ações relacionadas com a eliminação progressiva da utilização de xisto betuminoso para a produção de eletricidade em 2035 e da produção de óleo de xisto até 2040. Deve igualmente incluir objetivos para a capacidade de produção de eletricidade a substituir por energias renováveis.
74	4.5 Programa de reforço da rede elétrica para aumentar a capacidade de produção de energias renováveis e adaptação às alterações climáticas (por exemplo, proteção contra tempestades)	Marco	Assinatura do contrato de cofinanciamento do investimento na rede com o operador da rede de transporte	Assinatura de um contrato com o operador da rede de transporte				T1	2022	Será celebrado um acordo de cofinanciamento para investimentos na rede elétrica entre o Ministério da Economia e Comunicações e a Elering AS. O contrato deve especificar os resultados esperados e os prazos.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
75	4.5 Programa de reforço da rede elétrica para aumentar a capacidade de produção de energias renováveis e adaptação às alterações climáticas (por exemplo, maior resiliência contra tempestades)	Meta	Capacidade adicional da rede criada através de investimentos na rede de transporte		Capacidade adicional da rede (MW)	0	310	T2	2026	Aumento da capacidade da rede estónia de transporte de eletricidade de, pelo menos, 310 MW.
76	4.6 Programa de promoção da produção de energia nas zonas industriais	Marco	Publicação de um convite à apresentação de propostas para projetos de promoção da produção de energia em instalações industriais	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	O Centro de Investimento Ambiental deve publicar um convite público para apoiar os custos de ligação à rede das empresas que produzem eletricidade a partir de fontes renováveis em instalações industriais. Os convites à apresentação de propostas deverão ser baseados em critérios de seleção e condições de concessão que garantam a conformidade dos projetos selecionados com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
77	4.6 Programa de promoção da produção de energia nas zonas industriais	Meta	Capacidade de ligação adicional para a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis em ou nas proximidades de instalações industriais ligadas à rede		Capacidade de ligação criada (MW)	0	28	T2	2026	Capacidade de ligação adicional para a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis em ou nas proximidades de instalações industriais construídas para, pelo menos, 28 MW.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
78	4.7 Programa-piloto de armazenamento de energia	Marco	Publicação de um convite à apresentação de propostas para um programa-piloto de armazenamento de energia	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	O Centro de Investimento Ambiental publicará um convite público à apresentação de propostas para apoiar projetos de armazenamento de energia. Os convites à apresentação de propostas deverão ser baseados em critérios de seleção e condições de concessão que garantam a conformidade dos projetos selecionados com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01) por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável. Os critérios de seleção/elegibilidade deverão especificar que as atividades e/ou empresas apoiadas contribuem para uma economia com impacto neutro no clima, resiliência e adaptação às alterações climáticas, incluindo os objetivos da economia circular.
79	4.7 Programa-piloto de armazenamento de energia	Meta	Capacidade adicional de armazenamento de calor resultante do apoio ao investimento		Capacidade instalada (m ³)	0	35 000	T2	2026	O regime de apoio ao investimento deve resultar na instalação de, pelo menos, 4 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
80	4.7 Programa-piloto de armazenamento de energia	Meta	Capacidade adicional de armazenamento de eletricidade resultante do apoio ao investimento		Capacidade instalada (MW)	0	4	T2	2026	O regime de apoio ao investimento deve resultar na instalação de, pelo menos, 4 MW de capacidade de armazenamento de eletricidade.
80 a	4.8 B Promover o desenvolvimento de parques eólicos marítimos	Marco	Adjudicatários do sistema de radar e radar passivo/sensores selecionados e contratos assinados	Contratos assinados				T4	2024	Contratos assinados para a conceção pormenorizada, os radares de vigilância aérea, os sistemas/sensores passivos de radar, os trabalhos de construção de engenharia civil e os trabalhos de construção de radares. Os adjudicatários serão selecionados com base num convite à apresentação de propostas.
80b	4.8 B Promover o desenvolvimento de parques eólicos marítimos	Marco	Instalação de sensores/sistemas de radar passivos e radar passivos	Data de início das operações				T1	2026	O radar e o sistema/sensores passivos de radar devem estar operacionais.
80c	4.8 B Promover o desenvolvimento de parques eólicos marítimos	Marco	Supressão da restrição em altura das turbinas eólicas marítimas no golfo de Riga e nas ilhas estónias de Hiiumaa, Saaremaa, Vormsi	Aviso				T1	2026	Um aviso emitido pelo Ministério da Defesa e publicado no seu sítio Web, indicando que as restrições de altura aplicáveis às turbinas eólicas marítimas foram levantadas no golfo de Riga e nas ilhas estónias de Hiiumaa, Saaremaa e Vormsi.

E. COMPONENTE 5: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

A componente do plano de recuperação e resiliência da Estónia visa fazer face ao desafio da descarbonização do setor da energia. Os objetivos da componente são reduzir as emissões e incentivar a adoção de modos de transporte sustentáveis.

A reforma e os investimentos da componente apoiam o desenvolvimento do projeto ferroviário transfronteiriço do Báltico, ligando as três capitais e os três países do Báltico à Polónia e ao resto da União. As medidas da componente visam ligar o caminho de ferro báltico a outros caminhos de ferro nacionais e outros centros da RTE-T (aeroporto de Taline e porto antigo) e facilitar o acesso às suas paragens locais a pé ou de bicicleta.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país no sentido de centrar os investimentos na eficiência dos recursos e no transporte sustentável, contribuindo para a descarbonização progressiva da economia (Recomendação Específica por País 3 em 2019 e em 2020). As novas medidas correspondem igualmente à recomendação específica por país no sentido de intensificar os esforços para melhorar a sustentabilidade do sistema de transportes, nomeadamente através da eletrificação da rede ferroviária e do aumento dos incentivos para incentivar transportes sustentáveis e menos poluentes (recomendação específica por país n.º 4, em 2022).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

5.1. Reforma: Implantar infraestruturas de transportes e de energia seguras, ecológicas, competitivas, baseadas nas necessidades e sustentáveis

O objetivo da reforma é o de reduzir as emissões de CO₂ do setor do transporte e incentivar a adoção de modos de transporte sustentáveis.

A medida consiste na adoção e aplicação do novo plano de desenvolvimento dos transportes e da mobilidade e do plano de execução conexo. O plano centra-se na redução da pegada ambiental dos sistemas de transporte e inclui medidas para desenvolver a mobilidade interligada e partilhada nas zonas urbanas em detrimento dos automóveis particulares e promover um quadro abrangente de mobilidade ligeira (a pé ou de bicicleta) em zonas fora dos principais centros urbanos. O plano deve incluir investimentos ferroviários destinados a aumentar a velocidade e a segurança das viagens e a aumentar as ligações para o transporte de passageiros e de mercadorias. As principais ações no âmbito deste plano a implementar dentro do prazo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência incluem a construção e o alargamento do caminho de ferro eletrificado de Taline a Tartu e a harmonização do sistema de transportes públicos na região da capital de Taline (sistemas de bilhética e fixação de preços).

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

5.2. [suprimido]

5.2.a Investimento: Navio de trabalho multifuncional

O objetivo do investimento é garantir a segurança e o estado das vias navegáveis necessárias à

exploração do transporte marítimo, permitir a realização de operações antipoluição e aumentar a capacidade de investigação para estudos ambientais. Para o efeito, devem ser construídos navios com baixas emissões com capacidade de investigação, capacidade de instalação de boias e capacidade de controlo da poluição.

O navio deve ser elétrico ou funcionar com combustíveis (hidrogénio ou combustíveis sintéticos à base de hidrogénio ou biometano sustentável) que cumpram os seguintes requisitos de "não prejudicar significativamente" em conformidade com as orientações técnicas de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01):

- a. Para o hidrogénio e os combustíveis sintéticos à base de hidrogénio, são produzidos a partir de fontes de energia renováveis conformes com a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (DER II) e com os atos delegados e de execução conexos, e cumprem um requisito de redução das emissões de GEE ao longo do ciclo de vida de 73,4 % para o hidrogénio [resultando em emissões de GEE ao longo do ciclo de vida inferiores a 3 t CO₂e/tH₂] e de 70 % para os combustíveis sintéticos à base de hidrogénio em relação a um combustível fóssil de referência de 94 g CO₂e/MJ, por analogia com a abordagem estabelecida no artigo 25.º, n.º 2, e no anexo V da Diretiva (UE) 2018/2001;
- b. No caso do biometano, estão em conformidade com os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa previstos nos artigos 31.º a 29.º e com as regras relativas aos biocombustíveis produzidos a partir de alimentos para consumo humano e animal estabelecidas no artigo 26.º da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (DER II) e com os atos de execução e delegados conexos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

5.3. [suprimido]

5.3.a Investimento: Construção dos viadutos ferroviários bálticos

O objetivo da medida é aumentar a percentagem de mobilidade sustentável na Estónia, contribuindo para o projeto ferroviário Báltico, que liga os três Estados Bálticos.

O investimento consiste na construção de cinco viadutos na junção Kangru perto de Taline: Kangru viaduct, Raudalu viaduct, Raku viaduct, Männiku light traffic viaduct e túnel de circulação luminosa de Männiku.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

5.4. Investimento: Construção da linha de elétrico do porto antigo de Taline

O objetivo da medida é aumentar a percentagem de mobilidade sustentável na região de Taline. Para o efeito, a medida visa ligar o Rail Baltic às ligações marítimas com os países nórdicos através do porto antigo de Taline.

Será dado apoio à Autoridade Municipal de Transportes de Taline, responsável pela exploração dos transportes públicos em Taline, para construir uma nova linha de elétrico de cerca de 2 km, que ligará o aeroporto de Taline, o centro ferroviário do Báltico, o centro da cidade, o porto antigo e a estação ferroviária regional.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

5.5 Investimento: Investimentos dos municípios em ciclovias e pistas pedonais

O objetivo da medida é reduzir a dependência dos automóveis e aumentar a mobilidade sustentável

em zonas fora dos três principais centros urbanos (Taline, Tartu, Pärnu), onde a capacidade financeira dos municípios constitui um obstáculo ao desenvolvimento de corredores para bicicletas e peões seguros e respeitadores do ambiente.

Deve ser concedido apoio aos municípios para a construção de 24 km de infraestruturas de pátios e passadiços, a fim de garantir um acesso seguro e sustentável aos serviços públicos, incluindo os transportes públicos, e aos locais de trabalho. Será também prestada atenção às paragens locais do Rail Báltico e à ligação à rede existente de bicicleta e peões.

A medida complementa uma medida semelhante que se espera venha a ser financiada pelo FEDER, que contribui para aumentar a mobilidade das bicicletas nos três principais centros urbanos de Taline, Tartu e Pärnu.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Relacionados Medida (Reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
81	5.1 Implantar infraestruturas de transportes e de energia seguras, ecológicas, competitivas, baseadas nas necessidades e sustentáveis	Marco	Adoção do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035 pelo Governo	Adoção do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035				T1	2022	O Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035 será aprovado pelo Governo. Deve incluir a criação do sistema comum de transportes da região de Taline, ações destinadas a facilitar a aceitação do biometano local, ações para desenvolver uma mobilidade urbana sustentável e ativa em cidades de maior dimensão, seguindo a lógica dos corredores de transporte integrados, o planeamento de infraestruturas multimodais, o aumento das ligações, da velocidade e da segurança ferroviárias, tornando o setor dos transportes marítimos mais competitivo e mais ecológico e ligando-o de forma multimodal, desenvolvendo transportes rodoviários mais rápidos e seguros. O plano deve incluir um objetivo de redução das emissões de CO ₂ em 700 000 toneladas (ou 30 %) em relação aos níveis de 2018 e de alcançar uma quota de energias renováveis na energia consumida no setor dos transportes de 24 % até 2035.

Número sequencial	Relacionados Medida (Reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
82	5.1 Implantar infraestruturas de transportes e de energia seguras, ecológicas, competitivas, baseadas nas necessidades e sustentáveis	Marco	Adoção do Plano de Execução para o desenvolvimento de transportes públicos ecológicos e sustentáveis do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035	Adoção do plano de execução				T4	2022	O plano de execução é aprovado pelo Comité Diretor do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035. Deve incluir a criação do sistema comum de transportes da região de Taline, ações destinadas a facilitar a aceitação do biometano local, ações para desenvolver uma mobilidade urbana sustentável e ativa em cidades de maior dimensão, seguindo a lógica dos corredores de transporte integrados, o planeamento de infraestruturas multimodais, o aumento das ligações, da velocidade e da segurança ferroviárias, tornando o setor dos transportes marítimos mais competitivo e mais ecológico e ligando-o de forma multimodal, desenvolvendo transportes rodoviários mais rápidos e seguros. O plano de execução inclui uma obrigação de informação anual do ministro responsável perante o Governo.

Número sequencial	Relacionados Medida (Reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
83	5.1 Implantar infraestruturas de transportes e de energia seguras, ecológicas, competitivas, baseadas nas necessidades e sustentáveis	Marco	Implementação do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035	Conclusão da execução de várias medidas fundamentais do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035				T2	2026	A execução das principais medidas do plano de desenvolvimento dos transportes e da mobilidade deve ser concluída, incluindo a construção e o alargamento das linhas ferroviárias eletrificadas de Taline a Tartu e a harmonização do sistema de transportes públicos na região da capital de Taline (incluindo sistemas comuns de bilhética e tarifação).
84 a	5.2.a embarcação de trabalho multifuncional	Marco	Contrato assinado para a construção do navio	Contrato assinado				T1	2024	O contrato de construção do navio de trabalho multifuncional deve ser assinado pelo contratante e pela frota nacional (Riigilaevastik). O contrato deve incluir uma especificação do combustível a utilizar pelo navio em conformidade com os requisitos de "não prejudicar significativamente" estabelecidos na descrição do investimento.
85 a	5.2.a embarcação de trabalho multifuncional	Marco	Navio entregue	Navio entregue e aceite				T2	2026	O navio de trabalho multifuncional deve ser entregue em conformidade com a descrição, os critérios e as condições estabelecidos na descrição do investimento e deve ser aceite pela frota nacional (Riigilaevastik).

Número sequencial	Relacionados Medida (Reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
86 a	5.3.a construção dos viadutos ferroviários bálticos	Marco	Contratos de execução de obras para a construção de viadutos ferroviários bálticos	Contratos de execução de obras assinados				T3	2023	Contratos de execução de obras assinado para os seguintes viadutos ferroviários bálticos: Kangru viaduct, Raudalu viaduct, Raku viaduct, Männiku light traffic viaduct e túnel de circulação luminosa de Männiku.
87 a	5.3.a Construção dos viadutos ferroviários bálticos	Meta	Viadutos concluídos		Número de viadutos	0	5	T1	2026	A construção dos seguintes viadutos ferroviários bálticos foi concluída e aceite pela entidade adjudicante: Kangru viaduct, Raudalu viaduct, Raku viaduct, Männiku light traffic viaduct e túnel de circulação luminosa de Männiku.
89	5.4 Construção da linha de elétrico do porto antigo de Taline	Marco	Conclusão do projeto de construção de elétricos	Aprovação da conceção do projeto				T4	2021	O Conselho de Planeamento Urbano e Serviços Públicos de Taline adota a conceção do projeto de construção de elétricos.
90	5.4 Construção da linha de elétrico do porto antigo de Taline	Marco	Adjudicação do contrato de empreitada de obras	Contrato assinado para a construção da linha de elétrico				T2	2022	Contrato de empreitada celebrado entre a Tallinn Urban Planning and Utilities Board e o empreiteiro para a construção da linha de elétrico entre Gonsiori e Põhja Puiestee

Número sequencial	Relacionados Medida (Reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
91	5.4 Construção da linha de elétrico do porto antigo de Taline	Meta	Nova linha de elétrico em funcionamento		Metros da linha de elétrico	0	2500	T4	2025	A secção de elétricos de 2 500 m de comprimento deve ser preenchida e colocada em serviço em conformidade com a autorização de carta emitida pela cidade de Taline.
92	5.5 Investimentos dos municípios em ciclovias e pistas pedonais	Marco	Convite à apresentação de propostas de subvenções	Publicação do anúncio de convite à apresentação de propostas de subvenções				T4	2022	Será publicado um convite público à apresentação de investimentos pelos municípios em ciclovias e pistas pedonais.
93	5.5 Investimentos dos municípios em ciclovias e pistas pedonais	Meta	Conclusão da infraestrutura de ciclovias e pistas pedonais		Quilómetros de ciclovias e pistas pedonais	0	24	T4	2025	Devem ser construídos pelo menos 24 quilómetros de ciclovias e pistas pedonais em resultado do regime de apoio. Estas devem, em geral, ser novas. Em casos justificados, deve ser permitida a reconstrução de ciclovias e pistas pedonais, como, por exemplo, se a largura da pista existente não satisfizer as normas, impossibilitando que as pessoas e os ciclistas se movimentem simultaneamente de forma segura e sem interferências.

F. COMPONENTE 6: SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Estónia visa dar resposta aos desafios relacionados com a resiliência e o acesso ao sistema de cuidados de saúde, a adequação da rede de segurança social, a acessibilidade dos serviços sociais e o desemprego dos jovens. Os objetivos das medidas incluídas na componente são os seguintes: dar resposta à escassez de mão de obra no setor da saúde, reforçar os cuidados primários e hospitalares, prolongar a duração do subsídio de desemprego em períodos de desemprego elevado, melhorar o acesso aos serviços sociais, combater o desemprego dos jovens e reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres.

A componente apoia a resposta à recomendação específica por país sobre a melhoria da acessibilidade e da resiliência do sistema de saúde, nomeadamente colmatando a escassez de profissionais de saúde, reforçando os cuidados primários e assegurando o fornecimento de produtos médicos críticos (Recomendação Específica por País 1 em 2020), melhorando a rede de segurança social, aumentando o acesso aos serviços sociais de forma integrada (Recomendação Específica por País 2 em 2019, Recomendação Específica por País 2 em 2020 e Recomendação Específica 3 em 2022) e reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres, nomeadamente melhorando a transparência salarial (Recomendação Específica por País 2 em 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

6.1. Reforma: Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia

O objetivo da reforma é melhorar a resiliência do sistema de saúde estónio, nomeadamente para fazer face a crises, assegurando assim o acesso das pessoas a cuidados de saúde integrados e de elevada qualidade em toda a Estónia. A reforma é constituída pelos seguintes elementos:

- i) Até 31 de dezembro de 2024, será adotado um roteiro para o desenvolvimento hospitalar, que definirá a rede hospitalar consolidada, a fim de melhorar a eficiência e as infraestruturas, e definirá a especialização dos hospitais para reduzir a elevada taxa de necessidades de cuidados médicos não satisfeitas.
- ii) A escassez de mão de obra no setor da saúde será objeto de três medidas:
 - a. Até 31 de dezembro de 2022, será adotado um quadro estratégico que definirá a prestação de serviços de saúde nos vários setores da saúde, em especial os cuidados especializados, a afetação de recursos físicos e humanos e o mecanismo de financiamento para assegurar a prestação de cuidados de saúde de boa qualidade em todo o país. Até 2023, a admissão à formação de enfermagem será aumentada em 5 % relativamente a 2020.
 - b. O regime de reembolso dos médicos e farmacêuticos deve ser alterado a fim de incentivar a mão de obra no setor da saúde a trabalhar em zonas remotas.
 - c. O regime de reembolso para enfermeiros deve ser estabelecido a fim de os incentivar a trabalhar em zonas remotas.
 - d. O acordo entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a Universidade de Tartu é alterado a fim de estabelecer requisitos para o aumento gradual da admissão em certas profissões com carências, nomeadamente médicos generalistas, psiquiatras e doenças internas. A alteração deverá entrar em vigor até 30 de junho de 2026.

6.2. [suprimido]

6.2.a Investimento: Construção de TERVIKUM

O investimento visa contribuir para melhorar o acesso aos cuidados de saúde, bem como a prestação de cuidados de saúde e sociais de uma forma integrada.

O investimento consiste na construção de um novo centro de saúde na cidade de Viljandi. O investimento terá duas partes, um hospital geral e um centro de cuidados de saúde primários.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

6.3. Reforma: reforço dos cuidados de saúde primários

O objetivo da reforma é assegurar o acesso a cuidados médicos gerais, melhorar a continuidade do tratamento e tornar a prestação de cuidados de saúde primários mais flexível e centrada no ser humano. A reforma consiste em três submedidas: Em primeiro lugar, a fim de melhorar o acesso aos cuidados especializados, o recurso à consulta eletrónica nos cuidados primários foi alargado em 30 de setembro de 2020, permitindo que os doentes fossem aconselhados por um especialista sem terem de os consultar presencialmente. Em segundo lugar, a legislação entrou em vigor em 31 de março de 2021, melhorando o acesso aos cuidados de saúde através do aumento do nível de apoio aos médicos generalistas e da alteração do modelo de financiamento dos cuidados médicos gerais, a fim de tornar mais atraente o trabalho nos centros de saúde primários em zonas remotas. Em terceiro lugar, a Lei relativa à Organização dos Serviços de Saúde deve ser alterada no que diz respeito à gestão da lista de doentes, assegurando a continuidade dos cuidados primários e alargando os direitos dos enfermeiros à prescrição de medicamentos aos doentes.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2023.

6.4. Reforma: renovação da governação da saúde em linha

O objetivo da reforma é atualizar o quadro de governação da saúde em linha, a fim de responder melhor às necessidades do sistema de saúde e assegurar o desenvolvimento de soluções digitais para apoiar um sistema de saúde sustentável na Estónia. A reforma consiste na adoção de um modelo de governação nacional revisto para as tecnologias da informação e comunicação do atual sistema de saúde, a fim de proporcionar um novo modelo de governação da saúde em linha virado para o futuro e promover um entendimento comum entre os parceiros da divisão de papéis e responsabilidades no domínio da saúde em linha.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2023.

6.5. [suprimido]

6.6. Investimento: Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens

O objetivo do investimento é ajudar os jovens com pouca experiência profissional a encontrar emprego. A legislação sobre o novo regime "O meu primeiro emprego" (MIT) terá duas componentes: Uma subvenção salarial paga ao empregador e o reembolso das despesas de formação de um jovem. É pago um subsídio salarial e um subsídio de formação (até 2 500 EUR) a um empregador que empregue um jovem com idades compreendidas entre os 16 e os 29 anos e inscrito como desempregado sem experiência profissional ou apenas com experiência profissional de curta duração. A medida MIT deve ser integrada com outros serviços, em especial com o apoio

subsequente aos jovens e empregadores para além do início da relação de trabalho. O objetivo é, nomeadamente, evitar o termo prematuro da relação de trabalho e identificar, em cooperação com o empregador e o jovem, as necessidades de formação do jovem. Até 30 de junho de 2022, será apresentado um plano de ação reforçado para a Garantia para a Juventude, que apoiará a execução do investimento através de medidas adicionais de apoio aos jovens desempregados. Em especial, deve incluir medidas destinadas a melhorar as competências dos jovens, definir ações para prevenir e combater o desemprego dos jovens, incluindo o alcance e a prevenção da situação NEET, e definir as partes principais e o seu papel para prevenir e combater o desemprego dos jovens.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

6.7. Reforma: prorrogação da duração das prestações do seguro de desemprego

O objetivo da reforma é dar resposta ao desafio de longa data de melhorar a adequação da rede de segurança social. A reforma consiste na criação de um mecanismo para ativar a prorrogação do período das prestações do seguro de desemprego por 60 dias, nomeadamente quando a taxa de desemprego registada exceder a taxa de desemprego/inflação não acelerada (NAIRU/NAWRU) por uma margem significativa. O mecanismo de prorrogação e a margem, que não deve ser superior a 2 %, devem ser acordados em diálogo com os parceiros sociais. A medida visa ajudar as pessoas a ultrapassar um período mais longo de desemprego em condições difíceis do mercado de trabalho.

A reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2023.

6.8. Reforma: Cuidados de longa duração

O objetivo da reforma é melhorar a prestação de cuidados de longa duração. A reforma é constituída pelos seguintes elementos:

- i) As alterações da Lei relativa à segurança social estabelecem a definição de cuidados de longa duração e exigem que as autoridades locais tenham em conta o princípio de que uma pessoa deve poder viver o mais tempo possível no seu domicílio, no seu ambiente habitual, com serviços de qualidade suficientes. As alterações deverão entrar em vigor até 30 de junho de 2022.
- ii) Um plano de ação integrado para a prestação de cuidados sociais e de saúde deve prever o estabelecimento de um modelo de cuidados integrados em toda a Estónia, definir as funções e responsabilidades dos intervenientes e definir o financiamento do sistema. O plano de ação deverá ser adotado até 31 de dezembro de 2022.
- iii) Um decreto do Ministro da Proteção Social deverá definir a conceção e as características dos serviços de assistência prestados pelas autoridades locais a pessoas com necessidades de cuidados mais baixas, bem como as condições para a sua aplicação. Em especial, deve incluir investimentos adequados e o desenvolvimento de serviços pelas autoridades locais para proporcionar uma vida autónoma às pessoas idosas com menor necessidade de cuidados e às pessoas com deficiência, a fim de apoiar uma vida independente. O decreto do Ministro da Proteção Social, até 31 de dezembro de 2024.
- iv) As alterações legislativas destinadas a melhorar o sistema de apoio às crianças com necessidades de cuidados mais elevadas devem prever a modernização e a integração dos serviços para crianças com necessidades de cuidados mais elevadas. Em especial, os serviços nos domínios da saúde, da educação, da proteção social e do emprego devem ser integrados, a fim de prestar um apoio abrangente às famílias sujeitas a encargos de prestação de cuidados. O atual sistema de apoio deve ser simplificado e as avaliações das necessidades de cuidados devem ser consolidadas, de modo a que os pais disponham de um ponto de contacto seguro para

o aconselhamento e o apoio iniciais. As alterações legislativas deverão entrar em vigor até 31 de março de 2025.

6.9. Reforma: Reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres

O objetivo da reforma é reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres. A reforma consiste na adoção do Plano de Desenvolvimento Social para 2023-2030 e na sua aplicação e na implantação de um instrumento digital para as disparidades salariais entre homens e mulheres.

O Plano de Desenvolvimento Social é adotado até 31 de março de 2024 e estabelece os objetivos estratégicos de redução das desigualdades sociais e da pobreza, de garantia da igualdade de género e de maior inclusão social, bem como de promoção da igualdade de tratamento das pessoas pertencentes a grupos minoritários. O Plano de Desenvolvimento deve definir medidas para reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres, nomeadamente aumentando a transparência salarial, reduzindo a prevalência e o impacto negativo dos estereótipos de género na vida e nas decisões das mulheres e dos homens, nomeadamente no que diz respeito às escolhas educativas e profissionais e assumindo os encargos com a prestação de cuidados, e apoiando uma aplicação mais eficaz da lei sobre a igualdade entre homens e mulheres.

Até 31 de março de 2024, deve ser implantada uma ferramenta digital para as disparidades salariais entre homens e mulheres que ofereça aos empregadores uma ferramenta simples e fácil para receber e analisar dados e informações sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres e as suas possíveis razões nas suas organizações, apoiando-os assim na tomada de decisões informadas e na adoção de medidas eficazes para aplicar o princípio da igualdade de remuneração e reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2024.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
94	6.1 Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor do decreto governamental sobre o roteiro para o desenvolvimento da rede hospitalar	Entrada em vigor do decreto governamental				T4	2024	Entrada em vigor do decreto governamental, que estabelece: – a lista dos hospitais regionais, centrais, locais e de reabilitação, a fim de garantir a igualdade de acesso aos serviços de saúde; – os requisitos, objetivos e medidas a tomar para consolidar a rede hospitalar; – os investimentos necessários para a construção, renovação e requalificação dos hospitais incluídos na lista de hospitais.
95	6.1 Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Aprovação do Quadro Estratégico para fazer face à escassez de mão de obra no setor da saúde	Aprovação do Quadro Estratégico para fazer face à escassez de mão de obra no setor da saúde pelo Ministro da Saúde e do Trabalho				T4	2022	O Quadro Estratégico para fazer face à escassez de mão de obra no setor da saúde deve definir: – medidas relativas à organização dos serviços de cuidados de saúde nos diferentes setores da saúde, em especial os cuidados especializados, – afetação de recursos materiais e humanos para assegurar a prestação de cuidados de saúde em todo o território, mecanismos de financiamento, governação e intercâmbio de informações que assegurem o desempenho em todo o país.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
96	6.1 Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor dos decretos do Ministro da Saúde e do Trabalho que alteram o sistema de reembolso dos médicos e farmacêuticos	Entrada em vigor dos Decretos do Ministro da Saúde e do Trabalho				T1	2023	Entrada em vigor dos decretos do Ministro da Saúde e do Trabalho, que melhoram o sistema de reembolso dos médicos e farmacêuticos, a fim de incentivar a mão de obra no setor da saúde a trabalhar em zonas remotas.
96 a	6.1 Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho e da alteração à Lei das Organizações de Serviços de Saúde que estabelece o sistema de reembolso dos enfermeiros	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho e da alteração à Lei das Organizações de Serviços de Saúde				T2	2024	Entrada em vigor do decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho e da alteração à Lei das Organizações de Serviços de Saúde, que estabelece o sistema de reembolso para enfermeiros, a fim de os incentivar a trabalhar em zonas remotas. Este sistema de reembolso abrange os enfermeiros de clínica geral e avançada, nos cuidados de saúde primários e nos hospitais.
97	6.1 Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Meta	Admissão à formação de enfermagem		Aumento percentual do número de pessoas admitidas à formação de enfermagem	0	5	T4	2023	Até 2023, a admissão à formação de enfermagem será aumentada em 5 % relativamente a 2020.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
98	6.1 Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor do regulamento ministerial que altera o acordo entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a Universidade de Tartu sobre a escassez de médicos em determinadas especializações	Entrada em vigor do regulamento ministerial e acordo entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a Universidade de Tartu				T2	2026	Entrada em vigor do regulamento ministerial que altera o acordo entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a Universidade de Tartu, que estabelece os requisitos para o aumento gradual da admissão em certas profissões com carências, nomeadamente médicos generalistas, psiquiatras e doenças internas.
99 a	6.2.a Construção de TERVIKUM	Marco	Assinatura do contrato de construção de TERVIKUM	Assinatura do contrato				T2	2023	A Riigi Kinnisvara AS (representante da Viljandi Haigla) e o adjudicatário assinam um contrato para a construção da TERVIKUM, incluindo a instalação dos sistemas técnicos do edifício, nomeadamente o equipamento técnico para aquecimento, arrefecimento, ventilação, água quente, iluminação e produção de eletricidade, sistemas de medição, monitorização e controlo e obras interiores.
100 a	6.2.Construção de TERVIKUM	Marco	Construção do TERVIKUM	TERVIKUM construída e equipada				T4	2025	A construção do TERVIKUM, que consiste num hospital geral e num centro de cuidados de saúde primários, deve ser concluída e o edifício deve dispor do equipamento necessário para tornar o TERVIKUM operacional.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
106	6.3 Reforço dos cuidados de saúde primários	Marco	Entrada em vigor do decreto do Governo, que altera a lista de serviços de cuidados de saúde da Caixa de Seguro de Doença da Estónia relativa ao acesso a cuidados médicos especializados	Entrada em vigor das alterações legislativas do decreto do Governo				T3	2020	Entrada em vigor de alterações legislativas que irão melhorar o acesso aos cuidados de saúde especializados, alargando a utilização da consulta eletrónica nos cuidados primários permitindo que os doentes sejam aconselhados por um especialista sem terem de os consultar presencialmente.
107	6.3 Reforço dos cuidados de saúde primários	Marco	Entrada em vigor das alterações do decreto do Governo, que modificam a lista de serviços de cuidados de saúde da caixa de seguro de doença da Estónia em matéria dos custos e serviços dos médicos generalistas	Entrada em vigor das alterações legislativas ao decreto do Governo				T1	2021	As alterações legislativas entram em vigor prevendo o financiamento dos custos fixos e dos serviços para médicos generalistas, a fim de aumentar a afetação de recursos à prática médica primária fora das áreas metropolitanas, especialmente nas zonas remotas, e de aumentar o acesso dos doentes aos serviços de diagnóstico e rastreio.
108	6.3 Reforço dos cuidados de saúde primários	Marco	Entrada em vigor das alterações da Lei sobre a Organização dos Serviços de Saúde	Disposição na lei que indica a data da sua entrada em vigor				T1	2023	Entrada em vigor das alterações da Lei relativa à Organização dos Serviços de Saúde que deverá alterar a gestão da lista de doentes, assegurando a continuidade dos cuidados primários e alargando os direitos dos enfermeiros à prescrição de medicamentos aos doentes.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
109	6.4 Renovação da governação da saúde em linha	Marco	Aprovação do quadro de governação da saúde em linha e do respetivo roteiro de aplicação	Aprovação da proposta relativa ao quadro de governação da saúde em linha e ao roteiro de execução pelo Comité Diretor do "Eesti Tervise IKT juhtimise raamistik"				T2	2023	Aprovação da proposta relativa ao quadro de governação e ao roteiro de execução, que atualizará o quadro de governação para a saúde em linha e a coordenação do desenvolvimento de serviços de saúde em linha.
113	6.6 Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens	Marco	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho				T1	2022	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho que define as características do regime e as condições da sua execução, incluindo o financiamento e o grupo-alvo. O objetivo do regime é permitir que os jovens sem experiência profissional ou com pouca experiência profissional adquiram experiência profissional e melhorem as suas competências para participarem no mercado de trabalho.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
114	6.6 Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens	Marco	Garantia da Juventude Plano de ação	Adoção pelo Governo do plano de ação reforçado de garantia para a juventude				T2	2022	O Governo deve adotar um plano de ação de garantia para a juventude alterado para apoiar o emprego dos jovens. Este plano de ação deve – incluir medidas destinadas a melhorar as competências dos jovens – definir ações para prevenir e combater o desemprego dos jovens, incluindo ações de sensibilização e prevenção da situação das pessoas que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação – definir as principais partes e o seu papel na prevenção e na gestão do desemprego juvenil.
115	6.6 Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens	Meta	Número de jovens que participam no programa "O meu primeiro emprego"		Número de participantes	0	3178	T4	2025	Pelo menos 3 178 jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 29 anos participaram no programa "O meu primeiro emprego" (número cumulativo de candidatos).

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
116	6.7 prorrogação da duração das prestações do seguro de desemprego	Marco	Entrada em vigor das alterações à Lei relativa aos serviços e prestações de desemprego e Lei relativa ao seguro de desemprego	Entrada em vigor de alterações legislativas				T2	2023	Entrada em vigor da alteração da Lei que definirá um mecanismo permanente para ativar a prorrogação do período das prestações do seguro de desemprego por 60 dias, nomeadamente quando a taxa de desemprego registada exceder, com uma margem significativa, a inflação/taxa salarial de desemprego não acelerada. O mecanismo de prorrogação e a margem, que não deve ser superior a 2 %, devem ser acordados em diálogo com os parceiros sociais.
117	6.8 Cuidados de longa duração	Marco	Entrada em vigor das alterações da Lei da Segurança Social	Entrada em vigor de alterações legislativas				T2	2022	Entrada em vigor das alterações da Lei da Segurança Social que deverão definir o conceito de cuidados de longa duração e exigir que as autoridades locais tenham em conta o princípio de que uma pessoa deve poder viver o mais tempo possível no seu domicílio, no seu ambiente habitual, com serviços de qualidade suficientes.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
118	6.8 Cuidados de longa duração	Marco	Plano de ação sobre um modelo de cuidados integrados	Adoção do plano de ação				T4	2022	O Ministério dos Assuntos Sociais adotará um plano de ação que preveja o estabelecimento de um modelo integrado de prestação de cuidados em toda a Estónia e as funções e responsabilidades dos intervenientes no futuro modelo de financiamento do sistema.
119	6.8 Cuidados de longa duração	Marco	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Proteção Social	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Proteção Social				T4	2024	O decreto do Ministro da Proteção Social deverá definir a conceção e as características dos serviços de assistência prestados pelas autoridades locais a pessoas com necessidades de cuidados mais baixas, bem como as condições para a sua aplicação. Em especial, deve incluir investimentos e o desenvolvimento de serviços pelas autoridades locais para proporcionar uma vida autónoma às pessoas idosas com menor necessidade de cuidados e às pessoas com deficiência, a fim de apoiar uma vida independente.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
120	6.8 Cuidados de longa duração	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas do sistema de apoio às crianças com necessidades elevadas de cuidados	Entrada em vigor de alterações legislativas				T1	2025	Entrada em vigor de alterações legislativas que prevejam a modernização e integração de serviços para crianças com necessidades mais elevadas de cuidados Em especial: – os serviços nos domínios da saúde, da educação, da proteção social e do emprego devem ser integrados, a fim de prestar um apoio abrangente às famílias sujeitas a encargos de prestação de cuidados, e – o atual sistema de apoio deve ser simplificado e as avaliações das necessidades de cuidados devem ser consolidadas, de modo a que os pais disponham de um ponto de contacto seguro para o aconselhamento e o apoio iniciais.
121	6.9 redução das disparidades salariais entre homens e mulheres	Marco	Adoção do Plano de Desenvolvimento Social 2023-2030 pelo Governo	Adoção do Plano de Desenvolvimento Social				T1	2024	O plano define as medidas para reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
122	6.9 redução das disparidades salariais entre homens e mulheres	Marco	Instrumento digital para as disparidades salariais entre homens e mulheres	Desenvolver um protótipo de uma ferramenta para as disparidades salariais entre homens e mulheres				T4	2022	Um protótipo de uma ferramenta para as disparidades salariais entre homens e mulheres deverá ser desenvolvida com vista a fornecer dados e informações sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres e as suas possíveis razões nas suas organizações, apoiando-os assim na tomada de decisões informadas e na adoção de medidas eficazes para aplicar o princípio da igualdade de remuneração e reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres.
123	6.9 redução das disparidades salariais entre homens e mulheres	Marco	Instrumento digital para as disparidades salariais entre homens e mulheres	Implantação de uma ferramenta digital reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres				T1	2024	A ferramenta digital para as disparidades salariais entre homens e mulheres deverá estar disponível para os empregadores fornecer dados e informações sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres e as suas possíveis razões nas suas organizações, apoiando-os assim na tomada de decisões informadas e na adoção de medidas eficazes para aplicar o princípio da igualdade de remuneração e reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres.

G. AUDITORIA E CONTROLO FINANCEIRO

G.1. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS PARA APOIO FINANCEIRO NÃO REEMBOLSÁVEL

O objetivo da reforma é estabelecer o quadro jurídico para a execução e o acompanhamento do plano de recuperação e resiliência. Define o papel desempenhado pelas entidades públicas relevantes na execução do plano e a forma como esses organismos desempenham as suas funções.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
124	Monitorização da aplicação do plano	Marco	Entrada em vigor do regulamento do Governo relativo ao quadro jurídico para a execução e o acompanhamento do plano de recuperação e resiliência da Estónia.	Entrada em vigor do regulamento do Governo				T4	2021	Entrada em vigor do regulamento que estabelece o quadro jurídico para a execução e o acompanhamento do plano de recuperação e resiliência da Estónia antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento. O regulamento deve definir, pelo menos, as autoridades envolvidas na execução do plano de recuperação e resiliência da Estónia e as suas funções, incluindo as tarefas do Ministério das Finanças, dos ministérios setoriais e do Centro de Serviços Partilhados do Estado.

H. COMPONENTE 8: REPOWEREU

O capítulo REPowerEU aborda o desafio de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. Os objetivos da componente são facilitar a implantação de fontes de energia renováveis; facilitar a descarbonização de determinados setores económicos; aumentar a capacidade da rede de distribuição de eletricidade; impulsionar a adoção de biometano sustentável e acelerar a integração das fontes de energia renováveis.

O capítulo REPowerEU apoia a aplicação da recomendação específica por país no sentido de reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis, nomeadamente através de uma maior racionalização dos procedimentos de licenciamento e do reforço da rede nacional de eletricidade (Recomendação específica por país 4 em 2022).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01).

Espera-se que a aplicação da medida que facilita a implantação de fontes de energia renováveis, da medida destinada a aumentar o acesso da produção de energia renovável à rede de distribuição de eletricidade e da medida que aumenta a produção e a adoção de biometano sustentável contribua para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. O aumento da quota de fontes de energia renováveis tem uma dimensão transfronteiriça ou multinacional, especialmente na região do Báltico e na Finlândia, uma vez que contribui para garantir o aprovisionamento energético da União no seu conjunto. Uma menor dependência dos combustíveis fósseis importados criará também valor acrescentado europeu, uma vez que libertará o aprovisionamento de outros Estados-Membros, na atual situação de restrições ao aprovisionamento de gás natural, e até outros Estados-Membros conseguirem reduzir a sua dependência dos combustíveis fósseis.

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

8.1. Reforma: Facilitar a implantação de fontes de energia renováveis

O objetivo desta reforma é facilitar a implantação de fontes de energia renováveis, nomeadamente a energia eólica. A reforma consistirá em:

- A entrada em vigor das alterações legislativas destinadas a racionalizar os processos de planeamento, licenciamento e avaliação do impacto ambiental dos projetos de energia eólica.
- O Governo deve estabelecer zonas de desenvolvimento prioritário de energia eólica com base num relatório técnico que identifique as zonas de desenvolvimento prioritárias com um potencial total estimado de produção de 1 000 MW.
- As autoridades locais devem receber apoio para melhorar os procedimentos administrativos, incluindo a concessão de licenças, para o desenvolvimento da energia eólica.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2026.

8.2. Investimento: Programa para aumentar o acesso da produção de energias renováveis à rede de distribuição de eletricidade

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade da rede de distribuição de eletricidade. A falta de capacidade da rede de distribuição de eletricidade limita atualmente a implantação da

eletricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis. Os investimentos devem envolver obras na rede elétrica para aumentar a capacidade da rede em 160 MW.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

8.3. Investimento: Aumentar a produção e a adoção de biogás e biometano sustentáveis

O objetivo desta medida é impulsionar a adoção do biogás sustentável e do biometano sustentável, em conformidade com a Diretiva Energias Renováveis (DER II), e acelerar a integração das fontes de energia renováveis. O investimento consistirá em subinvestimentos.

O subinvestimento consiste em criar as condições regulamentares, organizacionais e financeiras necessárias para aumentar a produção e a utilização de biogás sustentável e de biometano sustentável. O subinvestimento é composto por dois elementos:

1. A Estónia deve encomendar um inquérito independente que identifique as intervenções regulamentares, organizativas e financeiras necessárias a iniciar e implementar para aumentar a produção e a utilização de biogás sustentável e biometano sustentável. O inquérito deve fornecer uma avaliação dos volumes de consumo histórico e atual de gás natural, biogás e biometano e um roteiro para a procura futura, a fim de mostrar o potencial da produção de biogás sustentável e biometano sustentável como substituto do gás natural ao longo do tempo. O relatório final do inquérito será publicado no sítio do Ministério do Ambiente.
2. O Governo aprova um plano de ação para a produção e implantação de biogás e biometano sustentáveis. O plano de ação deve incluir uma lista das alterações legislativas e das intervenções necessárias para aumentar a produção e a implantação de biogás sustentável e de biometano sustentável.

O subinvestimento dois consiste na construção de instalações de produção. O apoio da medida deve aumentar a capacidade de produção de biometano sustentável em, pelo menos, 4 000 000 metros cúbicos. O convite à apresentação de candidaturas a subvenções para apoiar a adoção do biometano deve incluir o critério de seleção segundo o qual o tráfego de camiões que transportam biorresíduos deve ser minimizado.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
125	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas para apoiar as autoridades locais	Publicação do convite à apresentação de candidaturas				T3	2023	Deve ser publicado um convite à apresentação de propostas para ajudar as autoridades locais a contratar peritos ou a contratar serviços destinados a melhorar os procedimentos administrativos, incluindo o licenciamento, para o desenvolvimento da energia eólica.
126	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Marco	Entrada em vigor das alterações da legislação aplicável que racionaliza os processos de licenciamento, planeamento e avaliação do impacto ambiental	Entrada em vigor de alterações legislativas				T2	2024	Devem entrar em vigor alterações legislativas destinadas a racionalizar os processos de licenciamento, planeamento e avaliação do impacto ambiental dos projetos de energia eólica. Estas incluem a alteração das seguintes leis, na medida do necessário: o Código da Construção, a Lei da Água, a Lei do Planeamento, a Lei da Avaliação do Impacto Ambiental e do Sistema de Gestão Ambiental, a Lei das Taxas Ambientais e a Lei Florestal.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
127	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Marco	Decisão governamental que estabelece áreas prioritárias de desenvolvimento da energia eólica	Decisão governamental adotada				T3	2024	O Governo deve adotar uma decisão que estabeleça os domínios prioritários de desenvolvimento da energia eólica. O Governo adota a decisão com base num relatório técnico que deve ter identificado áreas prioritárias de desenvolvimento com um potencial total estimado de produção de 1 000 MW.
128	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Meta	Apoio às autoridades locais.		Número de autoridades locais apoiadas	0	20	T1	2025	20 as autoridades locais devem ter recebido apoio com base no convite à apresentação de propostas para contratar peritos ou contratar serviços ou recorrendo a serviços centralizados destinados a melhorar os procedimentos administrativos, incluindo o licenciamento, para o desenvolvimento da energia eólica.
129	8.2 Programa para aumentar o acesso da produção de energias renováveis à rede de distribuição de eletricidade	Marco	Assinatura do acordo de cofinanciamento das obras da rede de distribuição de eletricidade	Acordo assinado				T1	2024	Assinatura do acordo de cofinanciamento, para as obras da rede de distribuição de eletricidade, entre o Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações e a Elering AS, com o objetivo de aumentar a capacidade da rede de distribuição de eletricidade em 160 MW.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
130	8.2 Programa para aumentar o acesso da produção de energias renováveis à rede de distribuição de eletricidade	Meta	Construção concluída e capacidade adicional disponível de 160 MW		MW de capacidade adicional disponível	0	160	T1	2026	As obras da rede de distribuição de eletricidade devem estar concluídas e resultar num aumento de 160 MW da capacidade da rede de distribuição de eletricidade.
131	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Marco	Convite à apresentação de candidaturas a subvenções para apoiar a adoção do biometano	Publicação do convite à apresentação de candidaturas				T2	2024	Publicação de um convite à apresentação de candidaturas a subvenções para apoiar a adoção de biometano sustentável, em conformidade com a Diretiva Energias Renováveis (DER II). O convite deve incluir, entre os critérios de seleção, o requisito estabelecido na descrição do investimento.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
132	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Marco	Inquérito independente que identifica as intervenções regulamentares, organizacionais e financeiras necessárias	Publicação do relatório final sobre o inquérito				T4	2024	O relatório final sobre o inquérito independente que identifica as intervenções regulamentares, organizativas e financeiras necessárias a iniciar e implementar para aumentar a produção e a utilização de biogás e biometano sustentáveis deve ser publicado no sítio Web do Ministério do Ambiente. O relatório deve incluir uma estimativa do potencial de biogás sustentável e biometano sustentável em substituição do gás natural ao longo do tempo, com base numa análise dos volumes históricos de consumo e da procura futura.
133	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Marco	Desenvolvimento de um plano de ação para a produção e implantação de biogás e biometano	Plano aprovado				T2	2025	O Governo aprova o plano de ação para a produção e implantação de biogás e biometano sustentáveis. O plano de ação deve incluir uma lista das alterações legislativas e das intervenções necessárias para aumentar a produção e a implantação de biogás sustentável e de biometano sustentável.

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
134	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Meta	Instalação de nova capacidade de produção de biometano		Aumento da capacidade de produção instalada de biometano sustentável em metros cúbicos	0	4 000 000	T2	2026	A capacidade instalada para a produção de biometano sustentável aumentará pelo menos 4 000 000 metros cúbicos ao abrigo do regime de apoio.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do PRR alterado, incluindo o capítulo REPowerEU da Estónia, é de 953 330 000 EUR.

O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 90 040 000 EUR. Em especial, os custos totais estimados das medidas referidas no artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 são de 0 EUR, enquanto os custos das outras medidas do capítulo REPowerEU são de 90 040 000 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

Primeira parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
23	2.1. Transição ecológica das empresas	Marco	Criação de uma task force para a transição ecológica para implementar e acompanhar a transição ecológica
28	2.3. Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Marco	Criação de um grupo de trabalho para o planeamento e a elaboração do programa de desenvolvimento
37	2.6. Fundo Verde	Marco	Assinatura do acordo contratual entre o Ministério da Economia e Comunicações e o SmartCap
38	2.6. Fundo Verde	Marco	Adoção do documento sobre a política de investimento pelo SmartCap
44	3.1. Criação e desenvolvimento de um centro de excelência para a governação dos dados e para a abertura dos dados	Marco	Criação de uma equipa de gestão de dados no Serviço de Estatística, no Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações e na Autoridade do Sistema de Informação do Estado
70	4.4. Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Decisão governamental sobre os investimentos necessários para atenuar as restrições de altura dos parques eólicos relacionadas com a defesa
71	4.4. Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Adoção da decisão do Governo sobre o início do processo de preparação do Plano Nacional de Desenvolvimento do Setor da Energia, designação dos responsáveis e prazos
74	4.5. Programa de reforço da rede elétrica para aumentar a capacidade de produção de energias renováveis e adaptação às alterações climáticas (por exemplo, proteção contra tempestades)	Marco	Assinatura do contrato de cofinanciamento do investimento na rede com o operador da rede de transporte

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
81	5.1. Implantar infraestruturas de transportes e de energia seguras, ecológicas, competitivas, baseadas nas necessidades e sustentáveis	Marco	Adoção do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035 pelo Governo
89	5.4. Construção da linha de elétrico do porto antigo de Taline	Marco	Conclusão do projeto de construção de elétricos
106	6.3. reforço dos cuidados de saúde primários	Marco	Entrada em vigor do decreto do Governo, que altera a lista de serviços de cuidados de saúde da Caixa de Seguro de Doença da Estónia relativa ao acesso a cuidados médicos especializados
107	6.3. reforço dos cuidados de saúde primários	Marco	Entrada em vigor das alterações do decreto do Governo, que modificam a lista de serviços de cuidados de saúde da caixa de seguro de doença da Estónia em matéria dos custos e serviços dos médicos generalistas
113	6.6. Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens	Marco	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho
124	Auditoria e controlo	Marco	Entrada em vigor do regulamento do Governo relativo ao quadro jurídico para a execução e o acompanhamento do plano de recuperação e resiliência da Estónia.
		Montante da parcela	142 977 720 EUR

Segunda parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
1	1.1. Transformação digital das empresas	Marco	Convite à apresentação de propostas com critérios e condições de adjudicação
11	1.4. Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Marco	Entrada em vigor do direito derivado que estabelece os termos do apoio ao desenvolvimento de competências digitais
16	1.5.1. Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros – Estratégias nacionais e regionais	Marco	Preparação do desenvolvimento de estratégias

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
19	1.5.2. Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros – Centros empresariais inovadores nos principais mercados de exportação	Marco	Análise preparatória para definir o conteúdo e a localização dos centros empresariais
21	1.5.3. Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros – grupos de impacto mundial das exportações eletrónicas e fases virtuais	Marco	Criação de grupos de impacto e seleção de destinos para missões digitais mundiais
25	2.2. Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas	Marco	Entrada em vigor do direito derivado que estabelece os termos do apoio ao desenvolvimento de competências ecológicas
32	2.4. Modernização dos modelos empresariais nas empresas transformadoras	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece os termos e condições de elegibilidade da subvenção
34	2.5. Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos	Marco	Publicação dos convites à apresentação de propostas de subvenções
51	3.4. Programa #Bürokratt (plataforma nacional de assistência virtual e ecossistema)	Meta	Acesso aos serviços públicos digitais através da plataforma de assistentes virtuais
54	3.5. Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Marco	Desenvolvimento de serviços informáticos de base prestados/partilhados a nível central
65	4.2. Apoio à renovação de edifícios de apartamentos	Marco	Publicação de convites à apresentação de candidaturas para subsídios de renovação de edifícios residenciais de apartamentos
68	4.3. Apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais	Marco	Publicação de convites à apresentação de propostas de renovação
90	5.4. Construção da linha de elétrico do porto antigo de Taline	Marco	Adjudicação do contrato de empreitada de obras
114	6.6. Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens	Marco	Plano de ação de garantia para a juventude

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
117	6.8. Cuidados de longa duração	Marco	Entrada em vigor das alterações da Lei da Segurança Social
		Montante da parcela	142 977 720 EUR

Terceira parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
7	1.3. Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Meta	Desenvolvimento de plataformas eFTI (informações eletrónicas sobre o transporte de mercadorias)
24	2.1. Transição ecológica das empresas	Marco	Adoção do Plano de Ação para a Economia Circular pela task force para a transição ecológica
41	2.7. Criar oportunidades para a adoção de tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis	Marco	Entrada em vigor do decreto ministerial que estabelece os termos e condições para a concessão de apoio
47	3.2. Desenvolvimento de serviços de eventos e de serviços públicos digitais proativos para os cidadãos	Meta	Lançamento de serviços de eventos pessoais e/ou de serviços proativos
49	3.3. Desenvolvimento de serviços de eventos e de um portal digital para empresários	Meta	Implantação de desenvolvimentos informáticos que contribuam para a implementação dos serviços de eventos comerciais e do portal
63	4.1. Promoção da eficiência energética	Marco	Celebração do acordo de cooperação que estabelece as condições de cooperação entre a SA Kredex/Enterprise Estonia e os centros de desenvolvimento distritais
76	4.6. Programa de promoção da produção de energia nas zonas industriais	Marco	Publicação de um convite à apresentação de propostas para projetos de promoção da produção de energia em instalações industriais
78	4.7. Programa-piloto de armazenamento de energia	Marco	Publicação de um convite à apresentação de propostas para um programa-piloto de armazenamento de energia

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
82	5.1. Implantar infraestruturas de transportes e de energia seguras, ecológicas, competitivas, baseadas nas necessidades e sustentáveis	Marco	Adoção do Plano de Execução para o desenvolvimento de transportes públicos ecológicos e sustentáveis do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035
92	5.5. Investimentos dos municípios em ciclovias e pistas pedonais	Marco	Convite à apresentação de propostas de subvenções
95	6.1. Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Aprovação do Quadro Estratégico para fazer face à escassez de mão de obra no setor da saúde
96	6.1. Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor dos decretos do Ministro da Saúde e do Trabalho que alteram o sistema de reembolso dos médicos e farmacêuticos
99 a	6.2. Construção de TERVIKUM	Marco	Assinatura do contrato de construção de TERVIKUM
108	6.3. reforço dos cuidados de saúde primários	Marco	Entrada em vigor das alterações da Lei sobre a Organização dos Serviços de Saúde
109	6.4. renovação da governação da saúde em linha	Marco	Aprovação do quadro de governação da saúde em linha e do respetivo roteiro de aplicação
116	6.7. prorrogação da duração das prestações do seguro de desemprego	Marco	Entrada em vigor das alterações da Lei relativa aos Serviços e Prestações de Desemprego e à Lei relativa ao Seguro de Desemprego
118	6.8. Cuidados de longa duração	Marco	Plano de ação sobre um modelo de cuidados integrados
122	6.9. Reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres	Marco	Instrumento digital para as disparidades salariais entre homens e mulheres
		Montante da parcela	142 977 720 EUR

Quarta instalação (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
2	1.1. Transformação digital das empresas	Meta	Concessão de subvenções
12	1.4. Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Inscrição em atividades de formação

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
17	1.5.1. Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros – Estratégias nacionais e regionais	Marco	Contratação pública de estudos
29	2.3. Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Marco	Criação do programa de desenvolvimento de tecnologias verdes
35	2.5. Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos	Meta	Número de projetos subvencionados na sequência do convite à apresentação de propostas
43a	2.8 Apoio ao investimento na segurança do aprovisionamento	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas para subvenções
55	3.5. Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Meta	Implantação de infraestruturas nacionais de computação em nuvem privada pelas autoridades públicas
56	3.5. Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Marco	Extensão da infraestrutura de computação em nuvem à embaixada de dados
84 a	5.2.a embarcação de trabalho multifuncional	Marco	Contrato assinado para a construção do navio
86 a	5.3.a construção dos viadutos ferroviários bálticos	Marco	Contratos de execução de obras para a construção de viadutos ferroviários bálticos
96 a	6.1 Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Saúde e do Trabalho e da alteração à Lei das Organizações de Serviços de Saúde que estabelece o sistema de reembolso dos enfermeiros
97	6.1. Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Meta	Admissão à formação de enfermagem
121	6.9. Reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres	Marco	Adoção do Plano de Desenvolvimento Social 2023-2030 pelo Governo
123	6.9. Reduzir as disparidades salariais entre homens e mulheres	Marco	Instrumento digital para as disparidades salariais entre homens e mulheres

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
125	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas para apoiar as autoridades locais
126	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Marco	Entrada em vigor das alterações da legislação aplicável que racionaliza os processos de licenciamento, planeamento e avaliação do impacto ambiental
129	8.2 Programa para aumentar o acesso da produção de energias renováveis à rede de distribuição de eletricidade	Marco	Assinatura do acordo de cofinanciamento da rede de distribuição de eletricidade
131	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Marco	Convite à apresentação de candidaturas a subvenções para apoiar a adoção do biometano
		Montante da parcela	142 977 720 EUR

Quinta instalação (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
4	1.2. Desenvolvimento da construção eletrónica	Marco	Adoção de normas internacionais e de boas práticas para a utilização de tecnologias digitais na construção
8	1.3. Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Meta	Desenvolvimento da interface eCMR (guia de remessa eletrónica)
14	1.4. Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Número de novos módulos de melhoria de competências e de reconversão profissional
15	1.4. Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Revisão das normas de qualificação para especialistas em TIC.
26	2.2. Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas	Meta	Número de módulos de melhoria de competências e de reconversão profissional
39	2.6. Fundo Verde	Meta	Volume de investimentos em fundos de capital de risco ou investimentos em capital próprio em empresas

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
43b	2.8 Apoio ao investimento na segurança do aprovisionamento	Meta	Número de projetos adjudicados na sequência do convite à apresentação de propostas
57	3.5. Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Meta	Migração de sistemas críticos para a infraestrutura nacional de computação em nuvem da embaixada de dados
58	3.5. Reconfiguração dos serviços digitais básicos e transição segura para infraestruturas de computação em nuvem	Meta	Testes de segurança centrais dos sistemas de informação das autoridades públicas
59	3.6. Estabelecer a análise estratégica do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo na Estónia	Marco	Entrada em vigor da alteração da Lei de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e de outras alterações legislativas, administrativas e contratuais necessárias para o Centro de Análise Estratégica
61	3.8. Construção de redes de banda larga de capacidade muito elevada	Meta	Implantação de redes de banda larga de capacidade muito elevada em novos sítios
64	4.1. Promoção da eficiência energética	Marco	As ferramentas digitais para facilitar o acesso às informações sobre a renovação, incluindo a visualização dos resultados da renovação e a estimativa do custo da renovação, tornaram-se operacionais
66	4.2. Apoio à renovação de edifícios de apartamentos	Meta	Habitações com desempenho energético melhorado
69	4.3. Apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais	Meta	Habitações com desempenho energético melhorado
72	4.4. Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Entrada em vigor do direito primário e/ou derivado pertinente e publicação de material de orientação para atenuar os obstáculos à instalação de instalações de produção de energias renováveis e de instalações de armazenamento de energia
80 a	4.8 B Promover o desenvolvimento de parques eólicos marítimos	Marco	Adjudicatários do sistema de radar e radar passivo/sensores selecionados e contratos assinados

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
94	6.1. Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor do decreto governamental sobre o roteiro para o desenvolvimento da rede hospitalar
119	6.8. Cuidados de longa duração	Marco	Entrada em vigor do Decreto do Ministro da Proteção Social
120	6.8. Cuidados de longa duração	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas do sistema de apoio às crianças com necessidades elevadas de cuidados
127	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Marco	Decisão governamental que estabelece áreas prioritárias de desenvolvimento da energia eólica
128	8.1 Promoção da implantação de fontes de energia renováveis	Meta	Apoio às autoridades locais.
132	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Marco	Inquérito independente que identifica as intervenções regulamentares, organizacionais e financeiras necessárias
		Montante da parcela	142 977 720 EUR

Sexta instalação (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
3	1.1. Transformação digital das empresas	Meta	Concessão de subvenções
5	1.2. Desenvolvimento da construção eletrónica	Marco	Disponibilidade de serviços públicos na plataforma de construção eletrónica
6	1.2. Desenvolvimento da construção eletrónica	Meta	Conclusão de projetos de desenvolvimento e de prototipificação
9	1.3. Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Meta	Número total de projetos concluídos
33	2.4. Modernização dos modelos empresariais nas empresas transformadoras	Meta	Número de projetos apoiados
42	2.7 Criar oportunidades para a adoção de tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis	Marco	Tecnologias e equipamentos para a produção de hidrogénio verde

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
45	3.1. Criação e desenvolvimento de um centro de excelência para a governação dos dados e para a abertura dos dados	Meta	Conclusão de projetos de melhoria da qualidade dos dados
46	3.1. Criação e desenvolvimento de um centro de excelência para a governação dos dados e para a abertura dos dados	Meta	Publicação de conjuntos de dados no portal nacional de dados abertos
48	3.2. Desenvolvimento de serviços de eventos e de serviços públicos digitais proativos para os cidadãos	Meta	Lançamento de serviços de eventos pessoais e de serviços proativos
50	3.3. Desenvolvimento de serviços de eventos e de um portal digital para empresários	Meta	Implantação de desenvolvimentos informáticos que contribuam para a implementação dos serviços de eventos comerciais e do portal
52	3.4. Programa #Bürokratt (plataforma nacional de assistência virtual e ecossistema)	Meta	Introdução do assistente virtual de Bürokratt em ambientes de serviços públicos digitais
53	3.4. Programa #Bürokratt (plataforma nacional de assistência virtual e ecossistema)	Meta	Acesso aos serviços públicos digitais através da plataforma de assistentes virtuais
62	3.8. Construção de redes de banda larga de capacidade muito elevada	Meta	Implantação de redes de banda larga de capacidade muito elevada em novos sítios
73	4.4. Impulsionar a transição ecológica na economia da energia	Marco	Adoção pelo Governo do Plano Nacional de Desenvolvimento do Setor da Energia
91	5.4 Construção da linha de elétrico do porto antigo de Taline	Meta	Nova linha de elétrico em funcionamento
93	5.5. Investimentos dos municípios em ciclovias e pistas pedonais	Meta	Conclusão da infraestrutura de ciclovias e pistas pedonais
100 a	6.2. Construção de TERVIKUM	Marco	Construção do TERVIKUM
115	6.6. Medidas do mercado de trabalho para reduzir o desemprego dos jovens	Meta	Número de jovens que participam no programa "O meu primeiro emprego"

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
133	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Marco	Desenvolvimento de um plano de ação para a produção e implantação de biogás e biometano
		Montante da parcela	142 977 720 EUR

Sétima instalação (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
10	1.3. Desenvolvimento de serviços de guias de remessa digitais	Marco	Avaliação ex post do desenvolvimento e implantação das guias de remessa digitais
13	1.4. Reforma das competências para a transformação digital das empresas	Meta	Conclusão das atividades de formação
18	1.5.1. Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros – Estratégias nacionais e regionais	Meta	Número de estratégias nacionais e regionais de exportação
20	1.5.2. Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros – Centros empresariais inovadores nos principais mercados de exportação	Meta	Número de centros empresariais abertos
22	1.5.3. Apoiar a competitividade das empresas nos mercados estrangeiros – grupos de impacto mundial das exportações eletrónicas e fases virtuais	Meta	Número de missões realizadas pelos grupos de impacto a nível mundial e número de eventos importantes em que a Estónia esteve representada em "fases virtuais"
27	2.2. Competências verdes para apoiar a transição ecológica das empresas	Meta	Pessoas que participam em programas de melhoria de competências e de reconversão profissional
30	2.3. Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Meta	Número de polos apoiados através do programa de desenvolvimento de tecnologias verdes

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
31	2.3. Programas de desenvolvimento de tecnologias verdes	Meta	Número de empresas em fase de arranque apoiadas através do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Verde e que receberam investimento privado
36	2.5. Implantação de tecnologias verdes eficientes em termos de recursos	Meta	Número de projetos concluídos
40	2.6. Fundo Verde	Meta	Volume de investimentos em fundos de capital de risco ou investimentos em capital próprio em empresas
43	2.7. Criar oportunidades para a adoção de tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis	Meta	Subvenções atribuídas a tecnologias de hidrogénio verde baseadas em energias renováveis que representem, pelo menos, 49,49 milhões de EUR
43c	2.8 Apoio ao investimento na segurança do aprovisionamento	Meta	Número de projetos concluídos
60	3.7. Sistema de informação para a análise estratégica em tempo real do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo	Marco	Desenvolvimento do novo sistema de análise das TIC em tempo real para o Centro de Análise Estratégica e entrega à Unidade de Informação Financeira
67	4.2. Apoio à renovação de edifícios de apartamentos	Meta	Redução anual estimada de emissões de gases com efeito de estufa
69 a	4.3 Apoio à renovação de pequenos edifícios residenciais	Meta	Habitações com desempenho energético melhorado
75	4.5. Programa de reforço da rede elétrica para aumentar a capacidade de produção de energias renováveis e adaptação às alterações climáticas (por exemplo, proteção contra tempestades)	Meta	Capacidade adicional da rede criada através de investimentos na rede de transporte
77	4.6. Programa de promoção da produção de energia nas zonas industriais	Meta	Capacidade de ligação adicional para a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis em ou nas proximidades de instalações industriais ligadas à rede

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
79	4.7. Programa-piloto de armazenamento de energia	Meta	Capacidade adicional de armazenamento de calor resultante do apoio ao investimento
80	4.7. Programa-piloto de armazenamento de energia	Meta	Capacidade adicional de armazenamento de eletricidade resultante do apoio ao investimento
80b	4.8 B Promover o desenvolvimento de parques eólicos marítimos	Marco	Instalação de sensores/sistemas de radar passivos e radar passivos
80c	4.8 B Promover o desenvolvimento de parques eólicos marítimos	Marco	Supressão da restrição em altura das turbinas eólicas marítimas no golfo de Riga e nas ilhas estónias de Hiiumaa, Saaremaa, Vormsi
83	5.1. Implantar infraestruturas de transportes e de energia seguras, ecológicas, competitivas, baseadas nas necessidades e sustentáveis	Marco	Implementação do Plano de Desenvolvimento dos Transportes e da Mobilidade 2021-2035
85 a	5.2.a embarcação de trabalho multifuncional	Marco	Navio entregue
87 a	5.3.a construção dos viadutos ferroviários bálticos	Meta	Viadutos concluídos
98	6.1. Uma mudança global na organização dos cuidados de saúde na Estónia	Marco	Entrada em vigor do regulamento ministerial que altera o acordo entre o Ministério dos Assuntos Sociais e a Universidade de Tartu sobre a escassez de médicos em determinadas especializações
130	8.2 Programa para aumentar o acesso da produção de energias renováveis à rede de distribuição de eletricidade	Meta	Construção concluída e capacidade adicional disponível de 160 MW
134	8.3 aumento da produção e da adoção de biogás e biometano sustentáveis	Meta	Instalação de nova capacidade de produção de biometano
		Montante da parcela	95 318 480 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e implementação do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Estónia devem ser efetuados em conformidade com as seguintes disposições:

O Ministério das Finanças, enquanto ministério principal, e o Centro Estatal de Serviços Partilhados devem assegurar a coordenação, o acompanhamento e a execução globais do plano de recuperação e resiliência. O Centro Estatal de Serviços Partilhados desempenha as funções de autoridade de gestão. O Departamento do Orçamento do Estado do Ministério das Finanças, em cooperação com o Centro Estatal de Serviços Partilhados, desempenha as funções relacionadas com o acompanhamento e a avaliação.

Os ministérios e agências setoriais desempenham as responsabilidades que lhes são atribuídas no que respeita à execução do plano. Os seus serviços devem igualmente apoiar o acompanhamento da evolução dos projetos sob a sua competência e manter uma estreita cooperação com o Centro Estatal de Serviços Partilhados e o Ministério das Finanças. Para o efeito, o atual sistema operacional dos fundos estruturais (SFOS) deve ser utilizado para registar todos os dados relacionados com a execução e o acompanhamento do plano.

O Departamento de Controlo Financeiro do Ministério das Finanças, autoridade de auditoria, realiza auditorias regulares dos sistemas de gestão e de controlo criados. Elabora igualmente um resumo das auditorias efetuadas aos pedidos de pagamento. A autoridade de auditoria deve também acolher o Serviço de Coordenação Antifraude.

Todas as fontes nacionais e externas devem ser orçamentadas em conjunto em programas setoriais específicos, permitindo um acompanhamento transparente do financiamento setorial e a identificação de riscos e a prevenção do duplo financiamento.

2. Disposições para a prestação de acesso total aos dados subjacentes por parte da Comissão

O Centro Estatal de Serviços Partilhados, enquanto autoridade de gestão, é responsável pela apresentação dos pedidos de pagamento à Comissão Europeia e pela elaboração da declaração de gestão através da qual certifica que os fundos foram utilizados para o fim a que se destinam, que as informações são completas, exatas e fiáveis e que o sistema de controlo fornece as garantias necessárias. Além disso, o acompanhamento e a avaliação serão igualmente assegurados pelo Ministério das Finanças, em cooperação com o Centro Estatal de Serviços Partilhados.

Os dados relativos à execução e ao acompanhamento do plano devem ser armazenados no sistema de informação integrado existente, o sistema operacional dos fundos estruturais (SFOS). O SFOS é adaptado aos requisitos do Regulamento (UE) 2021/241 em matéria de recolha de dados, relatórios de progresso e pedidos de pagamento, nomeadamente para recolher indicadores e outras informações necessárias para demonstrar e comunicar o cumprimento dos objetivos intermédios e das metas. O SFOS deve ser utilizado por todos os intervenientes envolvidos na execução do plano. As informações constantes do SFOS devem ser continuamente atualizadas sobre os progressos e os resultados do plano, incluindo as deficiências identificadas e todas as medidas corretivas tomadas.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez cumpridos os marcos e as metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Estónia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A Estónia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados relevantes subjacentes que corroborem a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.